

PROCESSO N.º [...]21

ACORDAM NA SECÇÃO DISCIPLINAR DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

I. RELATÓRIO

Nos termos do disposto no art. 270.º do EMP, e considerando a matéria, com relevância disciplinar, já apurada no âmbito do inquérito disciplinar, por violação de deveres funcionais foi determinada, a instauração de procedimento disciplinar, com aproveitamento da instrução já efectuada, ao abrigo do disposto nos arts. 214º. e 270º do EMP, relativamente ao Sr. Procurador da República Dr. [...], pela prática, em concurso, nos termos do disposto no art. 223.º, n.º 1 do EMP, de:

- a) uma infracção disciplinar, por violação do dever de zelo, na forma continuada, prevista e punida pelas disposições conjugadas dos artigos 103.º, n.ºs. 1 e 2, 204.º, 205.º, 212.º, 215.º, alíneas a) e e), 217.º, 218.º, 220.º, alíneas a) e b), 223.º,227.º e 229.º, todos do E.M.P., e
- b) uma infracção disciplinar por violação do dever de isenção e objectividade, na forma continuada, prevista e punida pelas disposições conjugadas dos artigos 104.º, n.ºs 2 e 3 204.º; 205.º, 212.º, 215.º, n.º1,alíneas e) e f), 217.º, 218.º, 220.º, alíneas a) e b), 223.º, 227.º, e 229.º; todos do E.M.P.

O magistrado visado foi notificado nos termos do disposto nos arts. 256.º, n.ºs 3 e 4 e 257.º do EMP, tendo vindo apresentar defesa, concluindo não ter cometido qualquer infraçção disciplinar, alegando em síntese que:

- a) reconhece e penitencia-se pela sua conduta, que lhe foi imputada em sede de acusação, e admite que, e sic, "colocou em crise o cumprimento integral do dever de zelo- artº. 103, nº.2, EMP":
- b) assume não ter encontrado o ponto de equilíbrio entre a resposta atempada ao cidadão e a legalidade, adequação e justeza dessa resposta, fruto do volume processual a seu cargo e as necessidades de ponderação e fundamentação das decisões;
- c) para justificar a sua conclusão de não ser merecedor de punição por violação do dever de isenção e objectividade, artº. 104, nºs. 2 e 3, EMP assume que recorreu à prolação de despachos dilatórios mas que os entende como uma medida gestionária, desse modo

assegurando a realização da Justiça, a prossecução do interesse público e a defesa dos direitos do cidadão;

- d) realça, a seu favor: o baixo número de Acelerações Processuais (desde 6/10/18 apenas 3, tendo sido uma procedente e duas improcedentes); a lealdade e transparência para com a sua superior hierárquica directa perante quem assumiu a necessidade de proferir despachos dilatórios; o facto de ele mesmo ter informado o Exmo. Sr. MMPCC de [...] que o Sr. magistrado visado dava centenas de despachos em inquéritos, na última semana de cada mês, com despachos dilatórios;
- e) reconhece que a referida estratégia se revelou "deficitária e inócua" (sic), pelo que no final de 2019 decidiu fazer cessar tal prática, assumir as suas pendências e cumprir a meta de não ter conclusões abertas, sem despacho, por mais de 30 dias (e desde 22/11/2019) e prova disso serão as listagens de processos juntas;
- f) nunca ter escondido da sua hierarquia as dificuldades sentidas em cumprir todo o serviço distribuído e achou que conseguia cumprir os planos de recuperação a que aderiu;
- g) nunca quis onerar os seus colegas e até concordou com a proposta de redistribuição de serviço da OS 34/2020, de 23/07/20, em que recebeu 5º Inquéritos (com autuação entre Janeiro/2011 e Dezembro/2018), mostrando assim o seu espírito de colaboração e respeito com a hierarquia;
- h) norteou o exercício das suas funções pelos princípios de isenção e objectividade, e nunca actuou com grave desinteresse pelo cumprimento dos seus deveres funcionais.

৵৽জ

II. DOS FACTOS

A- <u>Do magistrado arguido:</u>

- **1-** Dados curriculares e disciplinares do magistrado visado:
- a) O Sr. P.R. [...], em 04/01/2021, perfez [...]anos, [...]meses e [...]dias de tempo de serviço na Magistratura;
- b) Conforme consta da sua Nota Biográfica, o Sr. magistrado arguido exerceu funções como:

Nomeação como Auditor de Justiça, em [...]; No Centro de Estudos Judiciários - [...] Curso Normal de Formação do CEJ - via profissional.

Nomeação em regime de Estágio, em [...]- Colocado na Comarca [...] - Despacho de [...] - DR de [...] - Aceitação da nomeação em: [...]

Nomeação como Auxiliar em Regime de Destacamento, em [...], Procurador-



Adjunto, colocado no DIAP [...], até à realização do próximo movimento - Deliberação do CSMP de [...] - DR de [...] - Aceitação da nomeação em: [...]

Nomeação, em [...] - Colocado na Comarca [...], auxiliar - Deliberação do CSMP de [...] - DR de [...] - Aceitação da nomeação em [...]

Colocação, em [...], Como auxiliar na comarca de [...]. Deliberação do CSMP de [...] e [...] - DR 167, de [...].

Transferência, em [...], como efetivo para a comarca de [...]. Deliberação do CSMP de [...] - DR [...], de [...].

- c)- Classificação de serviço: Nada consta, apesar de ter sido na sequência de processo inspectivo, como se referiu já, que o presente procedimento disciplinar foi instaurado, tendo sido proposta a notação de "Medíocre";
- d)- Do Registo Disciplinar nada consta.
- 2- Possui como Habilitações Literárias: LICENCIADO EM DIREITO PELA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA PORT. LISBOA, EM 2001, COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE 13 VALORES;
- **3-** O desempenho profissional do Sr. PR [...] foi objecto de uma Inspecção ao seu serviço, tendo sido proposta a notação de "Medíocre";

B- <u>Do Enquadramento, da Distribuição de Serviço ao magistrado visado no [...], Comarca</u> de [...]

Constam dos autos as O.S. proferidas pela hierarquia, quer anteriores quer posteriores aos acontecimentos reportados, e os inúmeros ofícios remetidos pelos seus superiores hierárquicos, e que abrangem directamente o exercício de funções e a prestação do Sr. magistrado quer na área criminal quer nos Inquéritos, mormente pelas situações de atrasos no Despacho atempado dos processos a seu cargo quer pela prolação de despachos meramente dilatórios.

C- Matéria disciplinar demonstrada, com referência à prova produzida

Factos apurados com relevância disciplinar

1) Questões prévias e de enquadramento:

1º.

Na sequência de Inspecção ordinária ao exercício funcional do Sr., então Procurador-Adjunto, [...], abrangendo o período a considerar de 06/10/2018 a 05/10/2020) o Exmo. Senhor Inspector constatou existirem, e sic, "... mais de mil e duzentos da titularidade do Ministério

Público e cerca de duas centenas em processos da secção judicial ... largos períodos temporais (mais de 30 dias) a aguardar despacho... " pelo que sugere " ... a instauração de Inquérito Disciplinar ...", e junta as respectivas listagens, aqui a fls. 2 a 29, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os legais efeitos.

20

O Sr. magistrado, então com funções de Procurador-Adjunto, estava colocado na Comarca de [...], por transferência, em [...], como efectivo, por Deliberação do CSMP de [...] - DR [...], de [...].

3°.

No cumprimento dos objectivos processuais definidos para a Comarca, e pela elevada pendência de processos antigos existentes, alguns dos quais atribuídos ao Sr. magistrado arguido, verificando-se sucessivos atrasos na tramitação dos inquéritos que lhe estavam atribuídos, passou o seu exercício profissional a ser monitorizado pelo directo superior hierárquico.

4º.

Por solicitação nossa, o Exmo. Senhor magistrado Coordenador da Comarca [...], através do Ofício SIMP, datado de 30/12/2020, escreveu, e sic: "...tenho a honra de remeter a V. Ex.ª cópias dos nossos ofícios n.os [...]/20, de 22 de Setembro, e [...]/20, de 18 de Outubro, acompanhadas dos respectivos anexos, informando que a situação aí descrita, entretanto, ainda se agravou, sendo que no mês de Dezembro de 2020, o Senhor Procurador da República Dr. [...] tinha no gabinete a aguardar despacho mais de 500 conclusões abertas, grande parte das quais há mais de 30 dias, sem qualquer justificação plausível, demonstrando total incapacidade para recuperar os atrasos e manter o serviço em dia. Mais tenho a honra de informar V. Ex.ª que se tem vindo a monitorizar a prestação funcional do Senhor magistrado através de planos de recuperação, que são dificilmente cumpridos, uma vez que os atrasos são constantes. ...".

5°.

Com o aludido ofício remeteu, também, um conjunto de ofícios, ordens de serviço, informações e mapas, a fls. 38 a 215, assim distribuídos:

- a) Fls. 39/40, ofício dirigido ao Exmo. Sr. Inspector do Ministério Público, remetendo diversos documentos, aqui juntos, para instruir o processo de inspecção;
- b) Fls. 41 a 45, O.S. nº. 33/2019, datada de 24/04/19, para o Núcleo do [...];
- c) Fls. 45 a 48, O.S. nº. 8/2020, datada de 24/04/19, para o Núcleo do [...];
- d) Fls. 49/50, ofício da Sra. Procuradora da República Dirigente, contendo informação sobre o desempenho funcional do Sr. magistrado visado, com vista ao processo inspectivo que se iria iniciar;



- e) Fls. 51 a 53, O.S. nº. 12/18, datada de 06/03/18- redistribuição de serviço-[...];
- f) Fls. 54 a 60, Acta de Reunião com magistrados do Núcleo [...] e [...];
- g) Fls. 61 a 69, Acta de Reunião abrangendo, também, magistrados do Núcleo do [...];
 datada de 10/09/19;
- h) Fls. 70 a 73, datada de 27/09/2018, Acta de Reunião, Núcleo do [...];
- i) Fls. 74 a 81, Acta de Reunião de 22/10/18, abrangendo, também, o Núcleo do [...];
- j) Fls. 82 a 86, datada de 02/09/20, O.S. nº. 36/2020, redistribuição de serviço no Núcleo do [...];
- k) Fls. 87 a 89, datada de 09/03/18, O.S. nº. 14/18 afectação de Inquéritos;
- I) Fls. 90 a 102, O.S. nº. 5/19, de 04/01/19, distribuição de serviço;
- m) Fls. 103 a 105, de 23/07/20, O.S. nº. 34/2020, redistribuição de serviço no Núcleo do [...];
- n) Fls.106, ofício SIMP do Exmo. Sr. MMPCC de [...], ao Exmo. Sr. Inspector do Ministério Público, incluindo o Plano Recuperação mensal, elaborado pelo Sr. magistrado visado, na sequência das diversas intervenções da sua hierarquia, datado de 11/01/2019;
- o) Fls. 109, ofício do Exmo. Sr. MMPCC de Lisboa, dirigido ao magistrado visado, aceitando as explicações dadas pelo incumprimento, e aguardando informação positiva no final do mês então em curso: Janeiro/2019;
- p) Fls. 110/111, ofício dirigido ao Exmo. Sr. MMPCC de [...], pela magistrada Dirigente, informando nada ter a opor que o magistrado visado entregasse o mapa de processos antigos dentro de 30 dias;
- q) Fls. 112/113, Informação do magistrado visado ao Exmo. Sr. MMPCC de [...], referente ao mês de Janeiro, sobre o Plano de Recuperação aprovado;
- r) Fls. 114/115, repetição da comunicação anterior;
- s) Fls. 116, ofício do Exmo. Sr. MMPCC de [...], datado de 21/02/2019, revelando o seu agrado pela recuperação efectuada;
- t) Fls. 117 a 122, ofícios e mapas extraídos do Citius, remetidos pelo magistrado visado ao Exmo. Sr. MMPCC de [...], com informação do Plano de Recuperação, de Fevereiro, Março e Abril;
- u) Fls. 123, ofício do Exmo. Sr. MMPCC de [...], dirigido à Sra. magistrada Dirigente, solicitando que se pronuncie por aqueles;
- v) Fls. 124/142, ofício da Sra. magistrada Dirigente ao Exmo. Sr. MMPCC de [...], respondendo ao solicitado, juntando listagens extraídas do Citius, e sugerindo a

- realização de uma Inspecção ao exercício funcional do magistrado visado;
- w) Fls. 143/147, ofício da Sra. magistrada Dirigente ao Exmo. Sr. MMPCC de [...], reencaminhando informação do Sr. magistrado visado sobre o estado do Inquérito com o nº. 34/17.6T9MTJ;
- r) Fls. 148/149, ofício do Exmo. Sr. MMPCC de [...]dirigido à Sra. magistrada Dirigente, convocando-a para uma reunião e informando que no mesmo dia, 17/06/2019, reunirá com o Sr. magistrado aqui visado;
- y) Fls. 150/151, ofício do Sr. magistrado visado com informação do Plano de Recuperação do mês de Maio;
- z) Fls. 152, ofício do Exmo. Sr. MMPCC de [...]à Sra. magistrada Dirigente informando que face à recuperação efectuada não se justifica a realização de Inspecção extraordinária;
- aa) Fls. 153/154, ofício com informação do Plano de Recuperação referente a Junho/19;
- bb)- Fls. 155 a 158, oficio referente a informação estatística do mês de Setembro, remetido ao Exmo. Sr. MMPCC de [...];
- cc) Fls. 159/161, ofício da Sra. magistrada Dirigente ao Exmo. Sr. MMPCC remetendo a estatística respeitante ao Dr. [...], e dando nota de que este não se encontra a cumprir o Plano de Recuperação;
- dd)- Fls. 162, ofício do Exmo. Sr. MMPCC de [...]ao magistrado visado, informando que aguarda até ao final do trimestre pela recuperação dos inquéritos e que, caso a situação se mantenha, será ponderada a solicitação de inspecção extraordinária;
- ee)- Fls. 163 a 168, ofício da Sra. magistrada Dirigente, datado de 11/11/2019, acompanhado de elementos estatísticos mensais, bem como de conclusões pendentes, do Dr. [...];
- ff) Fls. 169/170, ofício de informação por inquéritos identificados, remetido pela Sra. magistrada Dirigente, contendo ofício remetido pelo magistrado visado, dirigido ao Exmo. Senhor MMPCC;
- gg)- Fls. 171/172, ofício da Sra. magistrada Dirigente ao Exmo. Sr. MMPCC de [...]dando informação sobre as pendências de Inquéritos nos Núcleos que dirige, e aludindo à situação dos atribuídos ao Dr. [...],
- hh)- Fls. 173/174, informação referente ao mês de Outubro do Plano de Recuperação;
- ii) Fls. 175/177, ofício do Exmo. Sr. MMPCC de [...]à Sra. magistrada Dirigente dando nota da baixa de pendência do Dr. [...], pese embora, ainda, o elevado número de processos conclusos há mais de 30 dias, sem despacho;
- jj) Fls. 178/179, ofício da Sra. magistrada Dirigente com informação estatística;
- kk) Fls. 180 a 184, ofício do Técnico de Justiça Principal da [...], referente aos Inquéritos



de Violência Doméstica a correr termos no Núcleo do [...];

- II) Fls. 185, ofício remetido ao Sr. magistrado visado, de 19/07/2018, informando-o da aprovação do Plano de Recuperação geral que apresentara e solicitando um mensal;
- mm) Fls. 186 a 189, proposta do Plano de Recuperação Mensal apresentada pelo Dr. [...];
- nn)- Fls. 190, ofício à Sra. magistrada Dirigente solicitando se pronuncie pelo Plano apresentado;
- oo)- Fls. 191, ofício da Sra. magistrada Dirigente anuindo à proposta do Plano de Recuperação mensal;
- pp) Fls. 192/193, ofício dirigido ao Sr. magistrado visado com informação de concordância do Plano apresentado, datado de 18/12/2018;
- qq)- Fls. 194, Declaração emitida pela Sra. Técnica de Justiça Principal, datada de 10/12/18, certificando que a 01/09/2018 o [...] não tinha no seu gabinete qualquer processo para proferir despacho;
- rr) Fls. 195 a 198, informação respeitante ao mês de Setembro do Plano de Recuperação;
- ss) Fls. 199, informação da magistrada Dirigente considerando cumprido o Plano de Recuperação mensal para o mês de Setembro/18;
- tt) Fls. 200, ofício dirigido ao magistrado visado reconhecendo o esforço para eliminar os atrasos:
- uu) Fls. 201 a 203, informação referente ao mês de Outubro/18 do Plano Mensal;
- vv) Fls. 204/206, solicitação à Sra. magistrada Dirigente para se pronunciar por aquele;
- ww) Fls. 207, ofício dirigido à Sra. magistrada Dirigente informando que, conforme proposto, o Plano de Recuperação manter-se-á até Junho/19;
- xx) Fls. 208 a 210, informação relativa ao mês de Novembro/18 do Plano Mensal;
- yy) Fls. 211, ofício solicitação à Sra. magistrada Dirigente para que se pronuncie sobre a informação do Sr. magistrado visado;
- zz) Fls. 212 e 213, ofício do Sr. magistrado visado dirigido ao Exmo. Sr. MMPCC de [...], datado de 20/09/2020 a informar dos seus dados estatísticos, na sequência da informação prestada pela Sra. magistrada Dirigente, a fls. 214/215, e justificação pela subida de pendência evidenciada;
- foram juntas, também, a fls. 241, ss, Listagens retiradas do sistemas CITIUS, referentes a 18/01/2021, de onde se constata que naquela data o Sr. magistrado detinha cerca de 500 processos de Inquérito conclusos, por despachar, com datas entre

Outubro/20 e Janeiro/21, bem como 30 processos de secção com data de conclusão mais antiga datada de 11/01/2021.

2) Factualidade denunciada com relevância disciplinar:

۴o

O Sr. magistrado [...], Procurador da República, foi colocado como efectivo na Comarca de [...], conforme deliberação do CSMP [...], em [...], onde permanece.

7°.

Através da O.S. nº. 33/2019, emanada do Exmo. Sr. M.M.P.C.C. de [...], foi-lhe atribuído o desempenho de funções no DIAP, sendo-lhe atribuídos, à semelhança dos restantes magistrados do Núcleo, inquéritos de todas as complexidades, à excepção dos de VG e VO, bem como o despacho de Processos de secção criminal do Juiz 2, com terminação de 0 a 4, realização de Julgamentos, recursos e diligências.

8°.

Através da O.S. 8/2020, emanada do Exmo. Sr. M.M.P.C.C. de [...], e no que concerne à área criminal do [...], na sequência da publicação do Movimento de Magistrados publicado em D.R. de [...], e necessário ajustamento na distribuição de serviço, o Sr. PR visado, contudo, manteve o serviço que antes lhe estava atribuído.

9°.

O Sr. magistrado sempre revelou tendência para acumular processos, aumentando a pendência, o que determinou que a Sra. magistrada dirigente, em 2017, com vista à recuperação dos processos atribuídos, lhe tivesse retirado 200 inquéritos, que distribuiu equitativamente, pelos outros 4 magistrados do Núcleo.

10°.

O que se revelou infrutífero e determinou, mais uma vez, face ao número de processos de inquérito conclusos, sem despacho há mais de 30 dias, que a Sra. magistrada dirigente, em 2018, fizesse ofício ao Exmo. Sr. MMPCC de [...], expondo a situação, e sugerindo a realização de uma inspecção ao Sr., então, Procurador-Adjunto.

11°.

Até que o Exmo. Sr. MMPCC de [...]propôs ao magistrado visado a elaboração de um plano de recuperação.

12°.

O que fez, apresentando um Plano anual que, embora aprovado, não foi julgado suficiente no seu conteúdo, e foi-lhe solicitada a apresentação de um Plano Mensal para a almejada recuperação, em 18/04/18.



Aprovado este, em 23/04/2018, elaborado pelo Sr. PA [...], havia a obrigatoriedade de, mensalmente, remeter competente informação à hierarquia, para que fosse verificado o seu cumprimento, conforme consta dos autos e se referenciou supra.

14°.

Sendo várias as comunicações em que a hierarquia louva o esforço, a redução do número de processos conclusos a aguardar despacho há mais de 30 dias e incentiva sempre ao cumprimento.

15°.

Desconhecendo, porém, o conteúdo dos despachos proferidos e a forma utilizada pelo Sr. magistrado arguido para retirar da sua titularidade os aludidos inquéritos.

16°.

Em 21/05/19 a Sra. magistrada dirigente informa o Exmo. Sr. Coordenador da Comarca que nos últimos meses o Sr. magistrado não estava a cumprir o plano de Recuperação, que os Srs. Oficiais de Justiça que com ele trabalham se queixam da delonga dos inquéritos para despacho, sendo que na última semana de cada mês despacha centenas de Inquéritos com despachos "Requisite CRC" e outros despachos meramente dilatórios, determinando realização de diligências, o que desorganiza o serviço.

17°.

O que, e face à situação em que as pendências, a falta de produtividade, e a forma como "despachava" os processos, diminuindo assim a pendência dos processos conclusos há mais de 30 dias, determinou que voltasse a sugerir a realização de uma inspecção ao exercício funcional do Sr. Magistrado.

18°.

Foi sempre juntando as listagens e os elementos estatísticos em que se baseava, sendo dessa forma que o magistrado dava os elementos para demonstrar o cumprimento do Plano de Recuperação.

19°.

A 6 de Outubro de 2020, e por que o Sr. magistrado constava da Lista das Inspecções para o ano de 2020, instalou-se a Inspecção ao seu serviço, referente aos dois últimos anos de exercício (06/10/2018 a 05/10/2020).

20°.

Na sequência da qual foram detectadas centenas de Inquéritos e de processos de secção, conclusos, sem despacho há muito mais de 30 dias; conforme Listagens elaboradas, juntas ao processo, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os legais efeitos, e

constituem fls. 2 a 29 dos autos.

21°.

Tendo o país entrado em estado de emergência, com confinamento obrigatório, e suspensão do decurso dos prazos, a partir de 16/03/2020, e já que até aí não tinha conseguido recuperar o atraso no despacho dos processos, esperou-se que o fizesse nesse período, nos processos que lhe estavam conclusos até então, o que também não aconteceu, ciente que estava de que seria inspeccionado em breve.

22°.

A vigência do período de suspensão do decurso dos prazos terminou a 03/06/2020 pelo que a Sra. PR Dirigente aguardava que o Sr. magistrado não só cumprisse o Plano como recuperasse as pendências existentes.

23°.

Em dezembro de 2019, no [...], deram entrada, para o Dr. [...], 48 inquéritos, tendo ele findado 63. Transitou, portanto, para janeiro/20 com 593 inquéritos conforme dados estatísticos extraídos do Citius. Ora, tendo em conta a listagem que ora foi junta, dos inquéritos por despachar no gabinete, que rondam os 500, e o número de baixas dadas, verifica-se uma muito baixa produtividade por parte do Sr. magistrado, pois que sendo a distribuição equitativa entre magistrados, os restantes três têm o serviço em dia.

24°.

E são os atrasos que foram comunicados pelo Ilustre Inspector do Ministério Público, e como tal assim balizados, que se investigou.

25°.

Tendo-se apurado, e documentado, em sede de Instrução, que apesar de todas as medidas gestionárias implementadas, designadamente nos dois anos abrangidos pela Inspecção, se revelaram infrutíferas, sendo a situação actual de igual gravidade à antes detectada.

26°.

Sendo que o Sr. magistrado, ciente dos mesmos, e como forma não só de cumprir o Plano de Recuperação a que se comprometera, como de assim eliminar do seu registo de pendências os processos conclusos há mais de 30 dias, recorria a despachos meramente dilatórios, repetindo-as no mesmo processo por várias vezes.

27°.

O PR [...] iniciou o ano de 2020, em Janeiro, com uma pendência de 593 inquéritos conforme dados estatísticos extraídos do Citius. Ora, tendo em conta a listagem que foi junta, dos inquéritos por despachar no gabinete, que ronda os 500, e o número de baixas dadas, verificase uma muito baixa produtividade por parte do sr. magistrado, para além dos atrasos



verificados, e elencados, no despacho dos processos de inquérito;

28°

E são os atrasos que foram comunicados pelo Ilustre Inspector do Ministério Público, e que deram origem ao presente Processo Disciplinar, e como tal assim balizados, que se investigou. Assim, verificaram-se os seguintes atrasos na tramitação de inquéritos:

	Nº. Processo	Data	Data Despacho	Atraso Total de	Dos quais
1.	764/[]	Conclusão 10-01-2019	13-11-2019	dias 307	férias Jud. 57
	764/[]				
2.	143/[]	09-01-2019	22-05-2019	133	9
3.	710/[]	24-05-2019	04-10-2019	133	47
4.	132/[]	11-06-2019	09-10-2019	120	47
5.	107/[]	11-06-2019	09-10-2019	120	47
6.	382/[]	12-06-2019	09-10-2019	119	47
7.	917/[]	12-06-2019	09-10-2019	119	47
8.	937/[]	04-06-2019	30-09-2019	118	47
9.	529/[]	04-06-2019	30-09-2019	118	47
10.	7/[]	04-06-2019	30-09-2019	118	47
11.	540/[]	04-06-2019	30-09-2019	118	47
12.	139/[]	04-06-2019	30-09-2019	118	47
13.	468/[]	05-06-2019	30-09-2019	117	47
14.	953/[]	05-06-2019	30-09-2019	117	47
15.	596/[]	05-06-2019	30-09-2019	117	47
16.	424/[]	05-06-2019	30-09-2019	117	47
17.	765/[]	05-06-2019	30-09-2019	117	47
18.	410/[]	05-06-2019	30-09-2019	117	47
19.	2/[]	06-	30-09-2019		
		06-2019	116 47		
20.	476/[]	06-06-2019	30-09-2019	116	47
21.	1318/[]	06-06-2019	30-09-2019	116	47
22.	122/[]	06-06-2019	30-09-2019	116	47
23.	455/[]	06-06-2019	30-09-2019	116	47
24.	415/[]	06-06-2019	30-09-2019	116	47
25.	80/[]	06-06-2019	30-09-2019	116	47
26.	214/[]	06-06-2019	30-09-2019	116	47
27.	816/[]	06-06-2019	30-09-2019	116	47

28.	496/[]	06-06-2019	30-09-2019	116	47
29.	243/[]	06-06-2019	30-09-2019	116	47
30.	1149/[]	04-06-2019	27-09-2019	115	47
31.	328/[]	04-06-2019	27-09-2019	115	47
32.	656/[]	04-06-2019	27-09-2019	115	47
33.	1066/[]	04-06-2019	27-09-2019	115	47
34.	220/[]	11-06-2019	04-10-2019	115	47
35.	23/[]	07-10-2019	30-01-2020	115	13
36.	269/[]	07-10-2019	30-01-2020	115	13
37.	474/[]	12-06-2019	04-10-2019	114	47
38.	56/[]	08-10-2019	30-01-2020	114	13
39.	413/[]	06-06-2019	27-09-2019	113	47
40.	266/[]	12-06-2019	03-10-2019	113	47
41.	749/[]	10-10-2019	31-01-2020	113	13
42.	417/[]	10-10-2019	31-01-2020	113	13
43.	855/[]	11-06-2019	01-10-2019	112	47
44.	337/[]	11-06-2019	01-10-2019	112	47
45.	146/[]	08-10-2019	28-01-2020	112	13
46.	129/[]	10-10-2019	30-01-2020	112	13
47.	994/[]	10-10-2019	30-01-2020	112	13
48.	238/[]	11-06-2019	30-09-2019	111	47
49.	22/[]	11-06-2019	30-09-2019	111	47
50.	765/[]	11-06-2019	30-09-2019	111	47
51.	759/[]	11-06-2019	30-09-2019	111	47
52.	425/1[]	11-06-2019	30-09-2019	111	47
53.	19/18.5JASTB	12-06-2019	01-10-2019	111	47
54.	2534/[]	12-06-2019	01-10-2019	111	47
55.	106/[]	12-06-2019	01-10-2019	111	47
56.	315/[]	11-10-2019	30-01-2020	111	13
57.	1143/[]	12-06-2019	30-09-2019	110	47
58.	1160/[]	12-06-2019	30-09-2019	110	47
59.	838/[]	12-06-2019	30-09-2019	110	47
60.	747/[]	12-06-2019	30-09-2019	110	47
61.	28/[]	12-06-2019	30-09-2019	110	47
62.	379/[]	12-06-2019	30-09-2019	110	47
63.	616/[]	12-06-2019	30-09-2019	110	47
64.	69/[]	12-06-2019	30-09-2019	110	47
65.	229/[]	12-06-2019	30-09-2019	110	47



	T		1	1	
66.	344/[]	13-06-2019	01-10-2019	110	47
67.	1047/[]	10-10-2019	28-01-2020	110	13
68.	1163/[]	11-10-2019	29-01-2020	110	13
69.	1190/[]	13-06-2019	30-09-2019	109	47
70.	358/[]	13-06-2019	30-09-2019	109	47
71.	251/[]	13-06-2019	30-09-2019	109	47
72.	941/[]	13-06-2019	30-09-2019	109	47
73.	630/[]	13-06-2019	30-09-2019	109	47
74.	36/[]	13-06-2019	30-09-2019	109	47
75.	188/[]	13-06-2019	30-09-2019	109	47
76.	947/[]	13-06-2019	30-09-2019	109	47
77.	874/[]	11-10-2019	28-01-2020	109	13
78.	254/[]	14-10-2019	31-01-2020	109	13
79.	947/[]	14-10-2019	31-01-2020	109	13
80.	188/[]	14-10-2019	31-01-2020	109	13
81.	379/[]	14-10-2019	31-01-2020	109	13
82.	45/[]	08-10-2019	24-01-2020	108	13
83.	85/[]	08-10-2019	24-01-2020	108	13
84.	14/[]	08-10-2019	24-01-2020	108	13
85.	978/[]	10-10-2019	24-01-2020	106	13
86.	17/[]	10-10-2019	24-01-2020	106	13
87.	474/[]	03-09-2019	17-12-2019	105	0
88.	15/16.7GCMTJ	03-09-2019	17-12-2019	105	0
89.	660/[]	03-09-2019	17-12-2019	105	0
90.	1329/[]	17-10-2019	30-01-2020	105	13
91.	1210/[]	04-06-2019	16-09-2019	104	47
92.	307/[]	18-06-2019	30-09-2019	104	47
93.	232/[]	18-06-2019	30-09-2019	104	47
94.	2101/[]	18-06-2019	30-09-2019	104	47
95.	1175/[]	18-06-2019	30-09-2019	104	47
96.	327/[]	18-06-2019	30-09-2019	104	47
97.	832/[]	18-06-2019	30-09-2019	104	47
98.	928/[]	18-06-2019	30-09-2019	104	47
99.	86/[]	18-06-2019	30-09-2019	104	47
100.	146/[]	18-06-2019	30-09-2019	104	47
101.	1243/[]	04-09-2019	17-12-2019	104	0

400	000/5	04.00.0040	17.40.0040	404	
102.	223/[]	04-09-2019	17-12-2019	104	0
103.	413/[]	05-09-2019	17-12-2019	103	0
104.	161/[]	05-09-2019	17-12-2019	103	0
105.	7/[]	05-09-2019	17-12-2019	103	0
106.	521/[]	05-09-2019	17-12-2019	103	0
107.	299/[]	21-10-2019	31-01-2020	102	13
108.	98/[]	21-	31-01-2020	102	13
		10-2019			
109.	107/[]	21-10-2019	31-01-2020	102	13
110.	1318/[]	21-10-2019	31-01-2020	102	13
111.	10866/[]	18-06-2019	27-09-2019	101	47
112.	605/[]	18-06-2019	27-09-2019	101	47
113.	243/[]	22-10-2019	31-01-2020	101	13
114.	963/[]	22-10-2019	31-01-2020	101	13
115.	1211/[]	22-10-2019	31-01-2020	101	13
116.	382/[]	22-10-2019	31-01-2020	101	13
117.	163/[]	19-06-2019	27-09-2019	100	47
118.	549/[]	07-10-2019	15-01-2020	100	13
119.	413/[]	23-10-2019	31-01-2020	100	13
120.	444/[]	18-10-2018	25-01-2019	99	13
121.	105/[]	03-09-2019	11-12-2019	99	0
122.	209/[]	10-09-2019	17-12-2019	98	0
123.	316/[]	10-09-2019	17-12-2019	98	0
124.	245/[]	10-09-2019	17-12-2019	98	0
125.	877/[]	22-10-2019	28-01-2020	98	13
126.	256/[]	22-10-2019	28-01-2020	98	13
127.	1138/[]	11-09-2019	17-12-2019	97	0
128.	528/[]	26-06-2019	30-09-2019	96	47
129.	142/[]	26-06-2019	30-09-2019	96	47
130.	114/[]	26-06-2019	30-09-2019	96	47
131.	1211/[]	26-06-2019	30-09-2019	96	47
132.	963/[]	26-06-2019	30-09-2019	96	47
133.	515/[]	26-06-2019	30-09-2019	96	47
134.	299/[]	26-06-2019	30-09-2019	96	47
135.	1308/[]	05-07-2019	09-10-2019	96	47
136.	67/[]	12-09-2019	17-12-2019	96	0
137.	263/[]	26-09-2019	31-12-2019	96	10
138.	628/[]	06-11-2019	10-02-2020	96	13



139.	671/[]	27-06-2019	30-09-2019	95	47
140.	286/[]	27-06-2019	30-09-2019	95	47
141.	298/[]	27-06-2019	30-09-2019	95	47
142.	660/[]	27-06-2019	30-09-2019	95	47
143.	933/[]	27-06-2019	30-09-2019	95	47
144.	643/[]	27-06-2019	30-09-2019	95	47
145.	258/[]	27-06-2019	30-09-2019	95	47
146.	120/[]	27-06-2019	30-09-2019	95	47
147.	69/[]	21-10-2019	24-01-2020	95	13
148.	590/[]	28-10-2019	31-01-2020	95	13
149.	250/[]	28-10-2019	31-01-2020	95	13
150.	465/[]	28-10-2019	31-01-2020	95	13
151.	630/[]	22-10-2019	24-01-2020	94	13
152.	122/[]	22-10-2019	24-01-2020	94	13
153.	410/[]	22-10-2019	24-01-2020	94	13
154.	2/[]	22-	24-01-2020	94	13
		10-2019			
155.	79/[]	08-07-2019	09-10-2019	93	47
156.	44/[]	08-07-2019	09-10-2019	93	47
157.	432/[]	08-07-2019	09-10-2019	93	47
158.	593/[]	08-07-2019	09-10-2019	93	47
159.	229/[]	08-07-2019	09-10-2019	93	47
160.	943/[]	08-07-2019	09-10-2019	93	47
161.	370/[]	08-07-2019	09-10-2019	93	47
162.	213/[]	08-07-2019	09-10-2019	93	47
163.	159/[]	08-07-2019	09-10-2019	93	47
164.	750/[]	08-07-2019	09-10-2019	93	47
165.	451/[]	08-07-2019	09-10-2019	93	47
166.	512/[]	08-07-2019	09-10-2019	93	47
167.	777/[]	28-10-2019	29-01-2020	93	13
168.	5909/[]	28-10-2019	29-01-2020	93	13
169.	699/[]	04-06-2019	04-09-2019	92	47
170.	617/[]	16-09-2019	17-12-2019	92	0
171.	855/[]	19-06-2019	18-09-2019	91	47
172.	312/[]	01-07-2019	30-09-2019	91	47
173.	904/[]	01-07-2019	30-09-2019	91	47

174.	894/[]	01-07-2019	30-09-2019	91	47
175.	506/[]	01-07-2019	30-09-2019	91	47
176.	112/[]	01-07-2019	30-09-2019	91	47
177.	107/[]	01-07-2019	30-09-2019	91	47
178.	344/[]	01-07-2019	30-09-2019	91	47
179.	392/[]	01-07-2019	30-09-2019	91	47
180.	368/[]	01-07-2019	30-09-2019	91	47
181.	898/[]	01-07-2019	30-09-2019	91	47
182.	310/[]	01-07-2019	30-09-2019	91	47
183.	745/[]	17-09-2019	17-12-2019	91	0
184.	414/[]	17-09-2019	17-12-2019	91	0
185.	46/[]	17-09-2019	17-12-2019	91	0
186.	97/[]	17-09-2019	17-12-2019	91	0
187.	1102/[]	01-10-2019	31-12-2019	91	10
188.	504/[]	01-10-2019	31-12-2019	91	10
189.	456/[]	01-10-2019	31-12-2019	91	10
190.	3880/[]	01-10-2019	31-12-2019	91	10
191.	259/[]	01-10-2019	31-12-2019	91	10
192.	786/[]	01-10-2019	31-12-2019	91	10
193.	286/[]	01-10-2019	31-12-2019	91	10
194.	197/[]	01-10-2019	31-12-2019	91	10
195.	466/[]	11-11-2019	10-02-2020	91	13
196.	450/[]	11-11-2019	10-02-2020	91	13
197.	220/[]	11-11-2019	10-02-2020	91	13
198.	76/[]	11-11-2019	10-02-2020	91	13
199.	139/[]	11-11-2019	10-02-2020	91	13
200.	821/[]	11-11-2019	10-02-2020	91	13
201.	2304/[]	05-06-2019	03-09-2019	90	47
202.	978/[]	05-06-2019	03-09-2019	90	47
203.	737/[]	12-06-2019	10-09-2019	90	47
204.	212/[]	18-09-2019	17-12-2019	90	0
205.	230/[]	01-10-2019	30-12-2019	90	9
206.	985/[]	01-10-2019	30-12-2019	90	9
207.	521/[]	02-10-2019	31-12-2019	90	10
208.	425/[]	28-12-2018	27-03-2019	89	7
209.	32/[]	19-09-2019	17-12-2019	89	0
210.	767/[]	19-09-2019	17-12-2019	89	0
211.	28/[]	19-	17-12-2019	89	0



		09-2019			
212.	1347/[]	19-09-2019	17-12-2019	89	0
213.	645/[]	19-09-2019	17-12-2019	89	0
214.	332/[]	02-10-2019	30-12-2019	89	9
215.	18/[]	03-	31-12-2019	89	10
		10-2019			
216.	671/[]	03-10-2019	31-12-2019	89	10
217.	56/[]	13-11-2019	10-02-2020	89	13
218.	963/[]	13-11-2019	10-02-2020	89	13
219.	259/[]	13-11-2019	10-02-2020	89	13
220.	917/[]	13-11-2019	10-02-2020	89	13
221.	631/[]	11-10-2019	07-01-2020	88	13
222.	720/[]	14-11-2019	10-02-2020	88	13
223.	310/[]	14-11-2019	10-02-2020	88	13
224.	709/[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
225.	477/[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
226.	678/[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
227.	638/[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
228.	6458/[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
229.	134/[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
230.	183/1[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
231.	190/[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
232.	47/[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
233.	238/[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
234.	74/[]	03-	29-12-2019	87	8
		10-2019			
235.	515/[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
236.	167/[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
237.	198/[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
238.	594/[]	03-10-2019	29-12-2019	87	8
239.	862/[]	26-02-2019	23-05-2019	86	9
240.	924/[]	15-07-2019	09-10-2019	86	47
241.	450/[]	15-07-2019	09-10-2019	86	47
242.	603/[]	15-07-2019	09-10-2019	86	47
243.	102/[]	15-07-2019	09-10-2019	86	47
244.	589/[]	17-09-2019	12-12-2019	86	0

245.	536/[]	03-10-2019	28-12-2019	86	7
246.	3142/[]	06-11-2019	31-01-2020	86	13
247.	569/[]	08-07-2019	01-10-2019	85	47
248.	873/[]	07-10-2019	31-12-2019	85	10
249.	109/[]	07-10-2019	31-12-2019	85	10
250.	252/[]	12-06-2019	04-09-2019	84	47
251.	9/[]	08-	30-09-2019	84	47
		07-2019			
252.	130/[]	08-07-2019	30-09-2019	84	47
253.	581/[]	08-07-2019	30-09-2019	84	47
254.	98/[]	08-	30-09-2019	84	47
		07-2019			
255.	518/[]	08-07-2019	30-09-2019	84	47
256.	147/[]	08-07-2019	30-09-2019	84	47
257.	530/[]	08-07-2019	30-09-2019	84	47
258.	580/[]	08-07-2019	30-09-2019	84	47
259.	543/[]	08-07-2019	30-09-2019	84	47
260.	569/[]	07-10-2019	30-12-2019	84	9
261.	392/[]	08-10-2019	31-12-2019	84	10
262.	177/[]	18-11-2019	10-02-2020	84	13
263.	21/[]	27-	18-09-2019	83	47
		06-2019			
264.	1032/[]	04-09-2019	26-11-2019	83	0
265.	54/[]	05-09-2019	27-11-2019	83	0
266.	258/[]	08-10-2019	30-12-2019	83	9
267.	653/[]	08-10-2019	30-12-2019	83	9
268.	552/[]	06-11-2019	28-01-2020	83	13
269.	653/[]	19-11-2019	10-02-2020	83	13
270.	881/[]	19-11-2019	10-02-2020	83	13
271.	1020/[]	19-11-2019	10-02-2020	83	13
272.	986/[]	19-07-2019	09-10-2019	82	44
273.	523/[]	05-09-2019	26-11-2019	82	0
274.	267/[]	07-10-2019	28-12-2019	82	7
275.	553/[]	07-10-2019	28-12-2019	82	7
276.	577/[]	09-10-2019	30-12-2019	82	9
277.	706/[]	08-07-2019	27-09-2019	81	47
278.	476/[]	15-07-2019	04-10-2019	81	47
279.	60/[]	05-09-2019	25-11-2019	81	0
280.	1120/[]	05-09-2019	25-11-2019	81	0



281.	47/[]	10-10-2019	30-12-2019	81	9
282.	467/[]	10-10-2019	30-12-2019	81	9
283.	198/[]	10-10-2019	30-12-2019	81	9
284.	2101/[]	21-11-2019	10-02-2020	81	13
285.	368/[]	09-07-2019	27-09-2019	80	47
286.	282/[]	09-10-2019	28-12-2019	80	7
287.	879/[]	09-10-2019	28-12-2019	80	7
288.	39/[]	11-03-2019	29-05-2019	79	9
289.	252/[]	13-11-2019	31-01-2020	79	13
290.	746/[]	09-07-2019	25-09-2019	78	47
291.	377/[]	11-07-2019	27-09-2019	78	47
292.	62/[]	10-	27-11-2019	78	0
		09-2019			
293.	396/[]	10-09-2019	27-11-2019	78	0
294.	335/[]	10-09-2019	27-11-2019	78	0
295.	951/[]	12-09-2019	29-11-2019	78	0
296.	73/[]	25-09-2019	12-12-2019	78	0
297.	475/[]	13-11-2019	30-01-2020	78	13
298.	232/[]	13-11-2019	30-01-2020	78	13
299.	332/[]	15-07-2019	30-09-2019	77	47
300.	864/[]	15-07-2019	30-09-2019	77	47
301.	521/[]	15-07-2019	30-09-2019	77	47
302.	705/[]	15-07-2019	30-09-2019	77	47
303.	91/[]	26-09-2019	12-12-2019	77	0
304.	643/[]	14-03-2019	29-05-2019	76	9
305.	473/[]	27-11-2019	10-02-2020	75	13
306.	9990/[]	27-11-2019	10-02-2020	75	13
307.	189/[]	27-11-2019	10-02-2020	75	13
308.	395/[]	15-07-2019	27-09-2019	74	47
309.	34/[]	15-	27-09-2019	74	47
		07-2019			
310.	22/[]	11-11-2019	24-01-2020	74	13
311.	383/[]	28-11-2019	10-02-2020	74	13
312.	269/[]	02-04-2019	14-06-2019	73	9
313.	2268/[]	19-07-2019	30-09-2019	73	44
314.	395/[]	18-03-2019	29-05-2019	72	9

315.	442/[]	02-04-2019	13-06-2019	72	9
316.	1143/[]	02-04-2019	13-06-2019	72	9
317.	515/[]	02-04-2019	13-06-2019	72	9
318.	746/[]	20-11-2018	30-01-2019	71	13
319.	132/[]	10-09-2019	20-11-2019	71	0
320.	534/[]	10-09-2019	20-11-2019	71	0
321.	259/[]	10-09-2019	20-11-2019	71	0
322.	56/[]	10-09-2019	20-11-2019	71	0
323.	599/[]	10-09-2019	20-11-2019	71	0
324.	124/[]	10-09-2019	20-11-2019	71	0
325.	3/[]	10-	20-11-2019	71	0
		09-2019			
326.	88/[]	10-09-2019	20-11-2019	71	0
327.	4090/[]	10-09-2019	20-11-2019	71	0
328.	537/[]	10-09-2019	20-11-2019	71	0
329.	710/[]	21-10-2019	31-12-2019	71	10
330.	656/[]	20-03-2019	29-05-2019	70	9
331.	425/[]	31-07-2019	09-10-2019	70	32
332.	2268/[]	21-10-2019	30-12-2019	70	9
333.	28/[]	21-10-2019	30-12-2019	70	9
334.	9/[]	21-	30-12-2019	70	9
		10-2019			
335.	251/[]	21-11-2019	30-01-2020	70	13
336.	767/[]	02-05-2019	10-07-2019	69	0
337.	504/[]	02-05-2019	10-07-2019	69	0
338.	523/[]	02-05-2019	10-07-2019	69	0
339.	864/[]	02-05-2019	10-07-2019	69	0
340.	73/[]	02-05-2019	10-07-2019	69	0
341.	121/[]	02-05-2019	10-07-2019	69	0
342.	9990/[]	02-05-2019	10-07-2019	69	0
343.	161/[]	02-05-2019	10-07-2019	69	0
344.	1120/[]	02-05-2019	10-07-2019	69	0
345.	286/[]	02-05-2019	10-07-2019	69	0
346.	746/[]	22-11-2018	29-01-2019	68	13
347.	9/[]	23-	30-06-2019	68	0
		04-2019			
348.	130/[]	04-12-2019	10-02-2020	68	13
349.	864/[]	04-12-2019	10-02-2020	68	13
350.	924/[]	23-11-2018	29-01-2019	67	13



351.	77/[]	04-03-2019	10-05-2019	67	9
352.	22/[]	07-03-2019	13-05-2019	67	9
353.	715/[]	04-03-2019	09-05-2019	66	9
354.	188/[]	04-03-2019	09-05-2019	66	9
355.	38/[]	04-03-2019	09-05-2019	66	9
356.	213/[]	04-03-2019	09-05-2019	66	9
357.	593/[]	02-04-2019	07-06-2019	66	9
358.	4090/[]	02-04-2019	07-06-2019	66	9
359.	747/[]	02-04-2019	07-06-2019	66	9
360.	229/[]	02-04-2019	07-06-2019	66	9
361.	9990/[]	02-09-2019	07-11-2019	66	0
362.	244/[]	02-09-2019	07-11-2019	66	0
363.	476/[]	02-09-2019	07-11-2019	66	0
364.	720/[]	02-09-2019	07-11-2019	66	0
365.	819/[]	02-09-2019	07-11-2019	66	0
366.	1333/[]	17-09-2019	22-11-2019	66	0
367.	759/[]	19-11-2019	24-01-2020	66	13
368.	2497/[]	06-11-2018	10-01-2019	65	13
369.	30/[]	04-	10-04-2019	65	0
		02-2019			
370.	570/[]	04-02-2019	10-04-2019	65	0
371.	549/[]	05-02-2019	11-04-2019	65	0
372.	2497/[]	05-02-2019	11-04-2019	65	0
373.	475/[]	05-02-2019	11-04-2019	65	0
374.	720/[]	05-02-2019	11-04-2019	65	0
375.	3880/[]	05-02-2019	11-04-2019	65	0
376.	890/[]	05-02-2019	11-04-2019	65	0
377.	785/[]	05-02-2019	11-04-2019	65	0
378.	223/[]	05-02-2019	11-04-2019	65	0
379.	251/[]	05-02-2019	11-04-2019	65	0
380.	499/[]	05-02-2019	11-04-2019	65	0
381.	511/[]	05-02-2019	11-04-2019	65	0
382.	1126/[]	05-02-2019	11-04-2019	65	0
383.	29/[]	04-03-2019	08-05-2019	65	9
384.	577/[]	04-03-2019	08-05-2019	65	9
385.	277/[]	04-03-2019	08-05-2019	65	9

386.	1063/[]	04-03-2019	08-05-2019	65	9
387.	655/[]	04-03-2019	08-05-2019	65	9
388.	933/[]	06-03-2019	10-05-2019	65	9
389.	340/[]	06-03-2019	10-05-2019	65	9
390.	3318/[]	06-03-2019	10-05-2019	65	9
391.	832/[]	06-03-2019	10-05-2019	65	9
392.	476/[]	06-03-2019	10-05-2019	65	9
393.	566/[]	06-03-2019	10-05-2019	65	9
394.	6198/[]	06-03-2019	10-05-2019	65	9
395.	439/[]	06-03-2019	10-05-2019	65	9
396.	474/[]	03-04-2019	07-06-2019	65	9
397.	794/[]	03-04-2019	07-06-2019	65	9
398.	470/[]	03-04-2019	07-06-2019	65	9
399.	259/[]	03-04-2019	07-06-2019	65	9
400.	177/[]	03-04-2019	07-06-2019	65	9
401.	631/[]	03-04-2019	07-06-2019	65	9
402.	479/[]	03-04-2019	07-06-2019	65	9
403.	796/[]	03-04-2019	07-06-2019	65	9
404.	628/[]	06-05-2019	10-07-2019	65	0
405.	58/[]	06-	10-07-2019	65	0
		05-2019			
406.	37/[]	06-	10-07-2019	65	0
		05-2019			
407.	134/[]	06-05-2019	10-07-2019	65	0
408.	132/[]	06-05-2019	10-07-2019	65	0
409.	805/[]	03-09-2019	07-11-2019	65	0
410.	143/[]	03-09-2019	07-11-2019	65	0
411.	22/[]	03-09-2019	07-11-2019	65	0
412.	189/[]	03-09-2019	07-11-2019	65	0
413.	55/[]	03-09-2019	07-11-2019	65	0
414.	625/[]	03-09-2019	07-11-2019	65	0
415.	821/[]	03-09-2019	07-11-2019	65	0
416.	45/[]	03-09-2019	07-11-2019	65	0
417.	41/[]	03-09-2019	07-11-2019	65	0
418.	313/[]	03-09-2019	07-11-2019	65	0
419.	123/[]	03-09-2019	07-11-2019	65	0
420.	832/[]	27-11-2019	31-01-2020	65	13
421.	692/[]	27-11-2019	31-01-2020	65	13
422.	152/[]	07-11-2018	10-01-2019	64	13



423.	36/[]	07-01-2019	12-03-2019	64	0
424.	1090/[]	07-01-2019	12-03-2019	64	0
425.	702/[]	07-01-2019	12-03-2019	64	0
426.	85/[]	05-02-2019	10-04-2019	64	0
427.	543/[]	06-02-2019	11-04-2019	64	0
428.	96/[]	06-02-2019	11-04-2019	64	0
429.	708/[]	06-02-2019	11-04-2019	64	0
430.	603/[]	06-02-2019	11-04-2019	64	0
431.	412/[]	06-02-2019	11-04-2019	64	0
432.	175/[]	06-02-2019	11-04-2019	64	0
433.	723/[]	06-02-2019	11-04-2019	64	0
434.	359/[]	06-02-2019	11-04-2019	64	0
435.	395/[]	06-02-2019	11-04-2019	64	0
436.	175/[]	06-02-2019	11-04-2019	64	0
437.	683/[]	06-02-2019	11-04-2019	64	0
438.	22/[]	06-02-2019	11-04-2019	64	0
439.	515/[]	06-02-2019	11-04-2019	64	0
440.	29/[]	06-03-2019	09-05-2019	64	9
441.	1011/[]	06-03-2019	09-05-2019	64	9
442.	307/[]	06-03-2019	09-05-2019	64	9
443.	476/[]	07-03-2019	10-05-2019	64	9
444.	1009/[]	07-03-2019	10-05-2019	64	9
445.	12/[]	07-03-2019	10-05-2019	64	9
446.	85/[]	07-03-2019	10-05-2019	64	9
447.	528/[]	07-03-2019	10-05-2019	64	9
448.	120/[]	07-03-2019	10-05-2019	64	9
449.	198/[]	07-03-2019	10-05-2019	64	9
450.	1329/[]	07-03-2019	10-05-2019	64	9
451.	425/[]	04-04-2019	07-06-2019	64	9
452.	21/[]	04-	07-06-2019	64	9
		04-2019			
453.	630/[]	04-04-2019	07-06-2019	64	9
454.	36/[]	04-04-2019	07-06-2019	64	9
455.	530/[]	07-05-2019	10-07-2019	64	0
456.	708/[]	07-05-2019	10-07-2019	64	0
457.	759/[]	07-05-2019	10-07-2019	64	0

458.	189/[]	07-05-2019	10-07-2019	64	0
459.	590/[]	07-05-2019	10-07-2019	64	0
460.	985/[]	07-05-2019	10-07-2019	64	0
461.		07-05-2019	10-07-2019	64	0
	47/[]				
462.	653/[]	07-05-2019	10-07-2019	64	0
463.	182/[]	07-05-2019	10-07-2019	64	0
464.	702/[]	07-05-2019	10-07-2019	64	0
465.	1102/[]	07-05-2019	10-07-2019	64	0
466.	5909/[]	07-05-2019	10-07-2019	64	0
467.	315/[]	07-05-2019	10-07-2019	64	0
468.	49/[]	07-05-2019	10-07-2019	64	0
469.	215/[]	04-09-2019	07-11-2019	64	0
470.	1066/[]	04-09-2019	07-11-2019	64	0
471.	373/[]	04-09-2019	07-11-2019	64	0
472.	313/[]	04-09-2019	07-11-2019	64	0
473.	11/[]	04-	07-11-2019	64	0
		09-2019			
474.	171/[]	04-09-2019	07-11-2019	64	0
475.	8/[]	04-	07-11-2019	64	0
		09-2019			
476.	32/[]	04-	07-11-2019	64	0
		09-2019			
477.	693/[]	04-09-2019	07-11-2019	64	0
478.	181/[]	04-09-2019	07-11-2019	64	0
479.	1143/[]	02-10-2019	05-12-2019	64	0
480.	137/[]	28-10-2019	31-12-2019	64	10
481.	953/[]	21-11-2019	24-01-2020	64	13
482.	433/[]	27-11-2019	30-01-2020	64	13
483.	466/[]	27-11-2019	30-01-2020	64	13
484.	1163/[]	08-11-2018	10-01-2019	63	13
485.	92/[]	08-11-2018	10-01-2019	63	13
486.	845/[]	08-01-2019	12-03-2019	63	0
487.	177/[]	08-01-2019	12-03-2019	63	0
488.	15/16[]	08-01-2019	12-03-2019	63	0
489.	142/[]	08-01-2019 08-01-2019	12-03-2019 12-03-2019	63	0
490. 491.	60/[]	08-01-2019	12-03-2019	63 63	0
491.	167/[]	07-02-2019	11-04-2019	63	0
492.	594/[] 645/[]	07-02-2019	11-04-2019	63	0
493.	577/[]	07-02-2019	11-04-2019	63	0
495.	75/[]	07-02-2019	11-04-2019	63	0
4 00.	10[]	01-02-2019	11-04-2019	00	



496.	89/[]	07-02-2019	11-04-2019	63	0
497.	456/[]	07-02-2019	11-04-2019	63	0
498.	259/[]	07-02-2019	11-04-2019	63	0
499.	619/[]	07-02-2019	11-04-2019	63	0
500.	701/[]	08-03-2019	10-05-2019	63	9
501.	756/[]	08-03-2019	10-05-2019	63	9
502.	506/[]	08-03-2019	10-05-2019	63	9
503.	26/[]	07-05-2019	09-07-2019	63	0
504.	3880/[]	08-05-2019	10-07-2019	63	0
505.	456/[]	08-05-2019	10-07-2019	63	0
506.	890/[]	08-05-2019	10-07-2019	63	0
507.	356/[]	09-07-2019	10-09-2019	63	47
508.	921/[]	09-07-2019	10-09-2019	63	47
509.	439/[]	04-09-2019	06-11-2019	63	0
510.	27/[]	05-09-2019	07-11-2019	63	0
511.	286/[]	05-09-2019	07-11-2019	63	0
512.	499/[]	05-09-2019	07-11-2019	63	0
513.	379/[]	05-09-2019	07-11-2019	63	0
514.	568/[]	28-10-2019	30-12-2019	63	9
515.	259/[]	09-12-2019	10-02-2020	63	13
516.	413/[]	09-11-2018	10-01-2019	62	13
517.	521/[]	09-01-2019	12-03-2019	62	0
518.	816/[]	09-01-2019	12-03-2019	62	0
519.	710/[]	09-01-2019	12-03-2019	62	0
520.	91/[]	09-01-2019	12-03-2019	62	0
521.	9/[]	07-	10-04-2019	62	0
		02-2019			
522.	147/[]	06-03-2019	07-05-2019	62	9
523.	644/[]	06-03-2019	07-05-2019	62	9
524.	928/[]	06-03-2019	07-05-2019	62	9
525.	693/[]	07-03-2019	08-05-2019	62	9
526.	56/[]	09-05-2019	10-07-2019	62	0
527.	94/[]	09-05-2019	10-07-2019	62	0
528.	197/[]	09-05-2019	10-07-2019	62	0
529.	674/[]	09-05-2019	10-07-2019	62	0
530.	786/[]	09-05-2019	10-07-2019	62	0
531.	1014/[]	09-05-2019	10-07-2019	62	0
532.	577/[]	09-05-2019	10-07-2019	62	0
	J. //[]	00 00 20 10	10 01 2010	<u> </u>	

533.	475/[]	09-05-2019	10-07-2019	62	0
534.	976/[]	10-10-2019	11-12-2019	62	0
535.	933/[]	10-12-2019	10-02-2020	62	13
536.	528/[]	10-12-2019	10-02-2020	62	13
537.	350/[]	10-01-2019	12-03-2019	61	0
538.	28/[]	10-	12-03-2019	61	0
		01-2019			
539.	953/[]	10-01-2019	12-03-2019	61	0
540.	792/[]	10-01-2019	12-03-2019	61	0
541.	479/[]	10-01-2019	12-03-2019	61	0
542.	424/[]	10-01-2019	12-03-2019	61	0
543.	11/[]	10-01-2019	12-03-2019	61	0
544.	627/[]	11-07-2019	10-09-2019	61	47
545.	120/[]	11-12-2019	10-02-2020	61	13
546.	1143/[]	11-12-2019	10-02-2020	61	13
547.	27/[]	11-03-2019	10-05-2019	60	9
548.	924/[]	11-03-2019	10-05-2019	60	9
549.	18/[]	08-04-2019	07-06-2019	60	9
550.	28/[]	08-04-2019	07-06-2019	60	9
551.	819/[]	08-04-2019	07-06-2019	60	9
552.	379/[]	08-04-2019	07-06-2019	60	9
553.	715/[]	02-11-2018	31-12-2018	59	10
554.	633/[]	08-01-2019	08-03-2019	59	0
555.	1280/[]	08-01-2019	08-03-2019	59	0
556.	9990/[]	04-02-2019	04-04-2019	59	0
557.	42/[]	11-03-2019	09-05-2019	59	9
558.	28/[]	11-03-2019	09-05-2019	59	9
559.	374/[]	12-03-2019	10-05-2019	59	9
560.	631/[]	12-03-2019	10-05-2019	59	9
561.	1103/[]	12-03-2019	10-05-2019	59	9
562.	605/[]	12-03-2019	10-05-2019	59	9
563.	7/[]	12-	10-05-2019	59	9
		03-2019			
564.	496/[]	12-03-2019	10-05-2019	59	9
565.	118/[]	02-09-2019	31-10-2019	59	0
566.	73/[]	10-09-2019	08-11-2019	59	0
567.	359/[]	10-09-2019	08-11-2019	59	0
568.	702/[]	10-09-2019	08-11-2019	59	0
569.	474/[]	10-09-2019	08-11-2019	59	0



570.	281/[]	10-09-2019	08-11-2019	59	0
571.	928/[]	14-10-2019	12-12-2019	59	0
572.	759/[]	14-10-2019	12-12-2019	59	0
573.	1081/[]	03-12-2019	31-01-2020	59	13
574.	54/[]	03-12-2019	31-01-2020	59	13
575.	829/[]	03-12-2019	31-01-2020	59	13
576.	577/[]	03-12-2019	31-01-2020	59	13
577.	476/[]	13-11-2018	10-01-2019	58	13
578.	673/[]	09-01-2019	08-03-2019	58	0
579.	807/[]	09-01-2019	08-03-2019	58	0
580.	198/[]	09-01-2019	08-03-2019	58	0
581.	947/[]	15-01-2019	14-03-2019	58	0
582.	96/[]	29-	28-03-2019	58	0
		01-2019			
583.	169/[]	11-02-2019	10-04-2019	58	0
584.	470/[]	12-03-2019	09-05-2019	58	9
585.	1078/[]	12-03-2019	09-05-2019	58	9
586.	647/[]	12-03-2019	09-05-2019	58	9
587.	1333/[]	13-03-2019	10-05-2019	58	9
588.	361/[]	03-04-2019	31-05-2019	58	9
589.	242/[]	13-05-2019	10-07-2019	58	0
590.	552/[]	13-05-2019	10-07-2019	58	0
591.	688/[]	03-09-2019	31-10-2019	58	0
592.	358/[]	03-09-2019	31-10-2019	58	0
593.	289/[]	03-09-2019	31-10-2019	58	0
594.	55/[]	03-09-2019	31-10-2019	58	0
595.	188/[]	03-09-2019	31-10-2019	58	0
596.	796/[]	10-09-2019	07-11-2019	58	0
597.	424/[]	14-10-2019	11-12-2019	58	0
598.	1190/[]	14-10-2019	11-12-2019	58	0
599.	229/[]	14-10-2019	11-12-2019	58	0
600.	8/[]	27-	24-01-2020	58	13
		11-2019			
601.	370/[]	03-12-2019	30-01-2020	58	13
602.	332/[]	15-11-2018	11-01-2019	57	13
603.	705/[]	15-11-2018	11-01-2019	57	13
604.	693/[]	05-12-2018	31-01-2019	57	13

605.	9/[]	05-	31-01-2019	57	13
		12-2018			
606.	117/[]	10-01-2019	08-03-2019	57	0
607.	1243/[]	14-01-2019	12-03-2019	57	0
608.	102/[]	04-02-2019	02-04-2019	57	0
609.	425/[]	04-02-2019	02-04-2019	57	0
610.	783/[]	04-03-2019	30-04-2019	57	9
611.	789/[]	12-03-2019	08-05-2019	57	9
612.	384/[]	12-03-2019	08-05-2019	57	9
613.	583/[]	13-03-2019	09-05-2019	57	9
614.	2101/[]	13-03-2019	09-05-2019	57	9
615.	1003/[]	13-03-2019	09-05-2019	57	9
616.	107/[]	13-03-2019	09-05-2019	57	9
617.	32/[]	13-03-2019	09-05-2019	57	9
618.	266/[]	14-03-2019	10-05-2019	57	9
619.	978/[]	14-03-2019	10-05-2019	57	9
620.	6458/[]	14-03-2019	10-05-2019	57	9
621.	718/[]	14-03-2019	10-05-2019	57	9
622.	2304/[]	14-03-2019	10-05-2019	57	9
623.	1149/[]	14-03-2019	10-05-2019	57	9
624.	1024/[]	14-03-2019	10-05-2019	57	9
625.	139/[]	04-04-2019	31-05-2019	57	9
626.	821/[]	14-05-2019	10-07-2019	57	0
627.	167/[]	14-05-2019	10-07-2019	57	0
628.	1066/[]	14-05-2019	10-07-2019	57	0
629.	13/[] []	14-05-2019	10-07-2019	57	0
630.	223/[]	14-05-2019	10-07-2019	57	0
631.	645/[]	14-05-2019	10-07-2019	57	0
632.	565/[]	14-05-2019	10-07-2019	57	0
633.	2497/[]	14-05-2019	10-07-2019	57	0
634.	788/[]	14-05-2019	10-07-2019	57	0
635.	105/[]	14-05-2019	10-07-2019	57	0
636.	765/[]	14-05-2019	10-07-2019	57	0
637.	259/[]	14-05-2019	10-07-2019	57	0
638.	96/[]	15-07-2019	10-09-2019	57	47
639.	442/[]	04-09-2019	31-10-2019	57	0
640.	389/[]	04-09-2019	31-10-2019	57	0
641.	757/[]	04-09-2019	31-10-2019	57	0



642.	999/[]	04-09-2019	31-10-2019	57	0
643.	507/[]	04-09-2019	31-10-2019	57	0
644.	65/[]	10-09-2019	06-11-2019	57	0
645.	147/[]	11-09-2019	07-11-2019	57	0
646.	631/[]	11-09-2019	07-11-2019	57	0
647.	188/[]	12-09-2019	08-11-2019	57	0
648.	259/[]	12-09-2019	08-11-2019	57	0
649.	91/[]	12-09-2019	08-11-2019	57	0
650.	38/[]	12-09-2019	08-11-2019	57	0
651.	102/[]	12-09-2019	08-11-2019	57	0
652.	34/[]	07-	03-12-2019	57	0
		10-2019			
653.	702/[]	15-10-2019	11-12-2019	57	0
654.	80/[]	15-10-2019	11-12-2019	57	0
655.	529/[]	15-10-2019	11-12-2019	57	0
656.	891/[]	15-10-2019	11-12-2019	57	0
657.	937/[]	15-10-2019	11-12-2019	57	0
658.	327/[]	15-10-2019	11-12-2019	57	0
659.	1153/[]	15-10-2019	11-12-2019	57	0
660.	183/[]	15-10-2019	11-12-2019	57	0
661.	65/[]	03-12-2019	29-01-2020	57	13
662.	82/[]	05-12-2019	31-01-2020	57	13
663.	28/[]	15-11-2018	10-01-2019	56	13
664.	476/[]	04-12-2018	29-01-2019	56	13
665.	750/[]	04-12-2018	29-01-2019	56	13
666.	1210/[]	05-12-2018	30-01-2019	56	13
667.	521/[]	05-12-2018	30-01-2019	56	13
668.	565/[]	05-12-2018	30-01-2019	56	13
669.	917/[]	05-12-2018	30-01-2019	56	13
670.	1160/[]	05-12-2018	30-01-2019	56	13
671.	1308/[]	05-12-2018	30-01-2019	56	13
672.	583/[]	06-12-2018	31-01-2019	56	13
673.	2268/[]	15-01-2019	12-03-2019	56	0
674.	765/[]	14-03-2019	09-05-2019	56	9
675.	34/[]	15-	10-05-2019	56	9
		03-2019			

676.	569/[]	15-03-2019	10-05-2019	56	9
677.	710/[]	15-03-2019	10-05-2019	56	9
678.	96/[]	15-	10-05-2019	56	9
		03-2019			
679.	238/[]	15-03-2019	10-05-2019	56	9
680.	332/[]	15-03-2019	10-05-2019	56	9
681.	660/[]	15-05-2019	10-07-2019	56	0
682.	515/[]	15-05-2019	10-07-2019	56	0
683.	11/[]	15-	10-07-2019	56	0
		05-2019			
684.	171/[]	15-05-2019	10-07-2019	56	0
685.	62/[]	15-	10-07-2019	56	0
		05-2019			
686.	551/[]	10-07-2019	04-09-2019	56	47
687.	282/[]	10-07-2019	04-09-2019	56	47
688.	101/[]	05-09-2019	31-10-2019	56	0
689.	598/[]	11-09-2019	06-11-2019	56	0
690.	1376/[]	12-09-2019	07-11-2019	56	0
691.	468/[]	17-10-2019	12-12-2019	56	0
692.	215/[]	06-12-2019	31-01-2020	56	13
693.	516/[]	06-12-2019	31-01-2020	56	13
694.	32/[]	06-11-2018	31-12-2018	55	10
695.	773/[]	06-11-2018	31-12-2018	55	10
696.	184/[]	06-11-2018	31-12-2018	55	10
697.	75/[]	06-11-2018	31-12-2018	55	10
698.	998/[]	16-01-2019	12-03-2019	55	0
699.	101/[]	16-05-2019	10-07-2019	55	0
700.	805/[]	16-05-2019	10-07-2019	55	0
701.	129/[]	16-05-2019	10-07-2019	55	0
702.	32/[]	16-	10-07-2019	55	0
		05-2019			
703.	267/[]	16-05-2019	10-07-2019	55	0
704.	625/[]	16-05-2019	10-07-2019	55	0
705.	474/[]	16-05-2019	10-07-2019	55	0
706.	720/[]	16-05-2019	10-07-2019	55	0
707.	85/[]	16-05-2019	10-07-2019	55	0
708.	521/[]	16-05-2019	10-07-2019	55	0
709.	263/[]	04-06-2019	29-07-2019	55	15
710.	539/[]	05-06-2019	30-07-2019	55	16



711.	413/[]	10-07-2019	03-09-2019	55	47
712.	627/[]	04-12-2019	28-01-2020	55	13
713.	85/[]	07-11-2018	31-12-2018	54	10
714.	379/[]	07-11-2018	31-12-2018	54	10
715.	583/[]	07-11-2018	31-12-2018	54	10
716.	586/[]	07-11-2018	31-12-2018	54	10
717.	259/[]	03-04-2019	27-05-2019	54	9
718.	476/[]	17-05-2019	10-07-2019	54	0
719.	250/[]	06-06-2019	30-07-2019	54	16
720.	10/[]	07-10-2019	30-11-2019	54	0
721.	533/[]	07-10-2019	30-11-2019	54	0
722.	1362/[]	05-11-2019	29-12-2019	54	8
723.	957/[]	06-11-2019	30-12-2019	54	9
724.	699/[]	06-11-2019	30-12-2019	54	9
725.	403/[]	06-11-2019	30-12-2019	54	9
726.	779/[]	06-11-2019	30-12-2019	54	9
727.	1031/[]	06-12-2019	29-01-2020	54	13
728.	783/[]	08-11-2018	31-12-2018	53	10
729.	710/[]	08-11-2018	31-12-2018	53	10
730.	106/[]	08-11-2018	31-12-2018	53	10
731.	272/[]	08-11-2018	31-12-2018	53	10
732.	541/[]	08-11-2018	31-12-2018	53	10
733.	1143/[]	03-12-2018	25-01-2019	53	13
734.	18/[]	18-	10-05-2019	53	9
		03-2019			
735.	2268/[]	18-03-2019	10-05-2019	53	9
736.	521/[]	18-03-2019	10-05-2019	53	9
737.	85/[]	18-03-2019	10-05-2019	53	9
738.	413/[]	18-03-2019	10-05-2019	53	9
739.	883/[]	08-05-2019	30-06-2019	53	0
740.	619/[]	08-05-2019	30-06-2019	53	0
741.	617/[]	08-05-2019	30-06-2019	53	0
742.	1042/[]	06-12-2019	28-01-2020	53	13
743.	2534/[]	09-10-2018	30-11-2018	52	0
744.	1452/[]	09-10-2018	30-11-2018	52	0
745.	465/[]	09-10-2018	30-11-2018	52	0

746.	164/[]	09-10-2018	30-11-2018	52	0
747.	718/[]	09-10-2018	30-11-2018	52	0
748.	79/[]	09-10-2018	30-11-2018	52	0
749.	424/[]	09-10-2018	30-11-2018	52	0
750.	117/[]	09-10-2018	30-11-2018	52	0
751.	740/[]	09-10-2018	30-11-2018	52	0
752.	953/[]	09-10-2018	30-11-2018	52	0
753.	529/[]	20-11-2018	11-01-2019	52	13
754.	769/[]	19-03-2019	10-05-2019	52	9
755.	79/[]	19-03-2019	10-05-2019	52	9
756.	88/[]	06-05-2019	27-06-2019	52	0
757.	680/[]	09-05-2019	30-06-2019	52	0
758.	513/[]	09-10-2019	30-11-2019	52	0
759.	851/[]	09-10-2019	30-11-2019	52	0
760.	1290/[]	09-10-2019	30-11-2019	52	0
761.	337/[]	15-10-2019	06-12-2019	52	0
762.	1083/[]	07-11-2019	29-12-2019	52	8
763.	479/[]	10-10-2018	30-11-2018	51	0
764.	978/[]	10-10-2018	30-11-2018	51	0
765.	214/[]	10-10-2018	30-11-2018	51	0
766.	212/[]	10-10-2018	30-11-2018	51	0
767.	380/[]	10-10-2018	30-11-2018	51	0
768.	2304/[]	10-10-2018	30-11-2018	51	0
769.	689/[]	10-10-2018	30-11-2018	51	0
770.	765/[]	10-10-2018	30-11-2018	51	0
771.	29/[]	10-10-2018	30-11-2018	51	0
772.	313/[]	10-10-2018	30-11-2018	51	0
773.	122/[]	10-10-2018	30-11-2018	51	0
774.	299/[]	10-10-2018	30-11-2018	51	0
775.	243/[]	15-01-2019	07-03-2019	51	0
776.	337/[]	15-01-2019	07-03-2019	51	0
777.	442/[]	15-01-2019	07-03-2019	51	0
778.	80/[]	15-01-2019	07-03-2019	51	0
779.	3309/[]	15-01-2019	07-03-2019	51	0
780.	455/[]	15-01-2019	07-03-2019	51	0
781.	3/[]	15-	07-03-2019	51	0
700	707/5	01-2019	07.00.0040		
782.	537/[]	15-01-2019	07-03-2019	51	0



784. 1005/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 785. 11/[] 19-11-04-2019 51 0 786. 395/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 787. 32/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 788. 105/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 789. 883/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 790. 567/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 791. 227/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 792. 720/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 793. 8/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 794. 171/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 795. 228/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 796. 1257/[] 19-02-2019 11-04-2019	783.	174/[]	18-02-2019	10-04-2019	51	0
785. 11/[] 19- 02-2019 11-04-2019 51 0 786. 395/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 787. 32/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 788. 105/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 789. 883/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 790. 567/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 791. 227/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 792. 720/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 793. 8/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 794. 171/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 795. 228/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 796. 1257/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 797. 14/[] 19-02-2019	784.		19-02-2019	11-04-2019	51	0
	785.		19-	11-04-2019	51	0
T87. 32/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 0 0 0 0 0 0 0 0		,	02-2019			
788. 105/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 789. 883/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 790. 567/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 791. 227/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 792. 720/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 793. 8/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 793. 8/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 794. 171/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 795. 228/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 796. 1257/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 797. 14/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 798. 392/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 800. 95/[] 20-03-2019	786.	395/[]	19-02-2019	11-04-2019	51	0
789. 883/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 790. 567/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 791. 227/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 792. 720/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 793. 8/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 794. 171/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 795. 228/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 796. 1257/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 797. 14/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 798. 392/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 799. 13/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 800. 95/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 801. 712/[] 20-03-2019	787.	32/[]	19-02-2019	11-04-2019	51	0
19-02-2019 11-04-2019 51 0 0 0 0 0 0 0 0 0	788.	105/[]	19-02-2019	11-04-2019	51	0
791. 227/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 792. 720/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 793. 8/[] 19- 11-04-2019 51 0 794. 171/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 795. 228/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 796. 1257/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 797. 14/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 798. 392/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 799. 13/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 800. 95/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 801. 712/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 802. 873/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 803. 705/[] 20-03-2019 1	789.	883/[]	19-02-2019	11-04-2019	51	0
792. 720/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 793. 8/[] 19-11-04-2019 51 0 794. 171/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 795. 228/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 796. 1257/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 797. 14/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 798. 392/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 799. 13/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 800. 95/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 801. 712/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 802. 873/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 803. 705/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019	790.	567/[]	19-02-2019	11-04-2019	51	0
793. 8/[] 19- 02-2019 11-04-2019 51 0 794. 171/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 795. 228/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 796. 1257/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 797. 14/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 798. 392/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 799. 13/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 800. 95/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 801. 712/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 802. 873/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 803. 705/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 805. 54/[] 20-03-2019	791.	227/[]	19-02-2019	11-04-2019	51	0
794. 171/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 795. 228/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 796. 1257/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 797. 14/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 798. 392/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 799. 13/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 800. 95/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 801. 712/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 802. 873/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 803. 705/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 805. 54/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019	792.	720/[]	19-02-2019	11-04-2019	51	0
794. 171/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 795. 228/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 796. 1257/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 797. 14/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 798. 392/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 800. 95/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 800. 95/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 801. 712/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 802. 873/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 803. 705/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 805. 54/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019	793.	8/[]	19-	11-04-2019	51	0
795. 228/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 796. 1257/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 797. 14/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 798. 392/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 799. 13/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 800. 95/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 801. 712/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 802. 873/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 803. 705/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 805. 54/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 806. 33/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019			02-2019			
796. 1257/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 797. 14/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 798. 392/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 799. 13/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 800. 95/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 801. 712/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 802. 873/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 803. 705/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 805. 54/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 806. 33/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 808. 759/[] 20-03-2019	794.	171/[]	19-02-2019	11-04-2019	51	0
797. 14/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 798. 392/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 799. 13/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 800. 95/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 801. 712/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 802. 873/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 803. 705/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 805. 54/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 806. 33/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 808. 759/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019	795.	228/[]	19-02-2019	11-04-2019	51	0
798. 392/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 799. 13/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 800. 95/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 801. 712/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 802. 873/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 803. 705/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 805. 54/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 806. 33/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 808. 759/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 809. 346/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019	796.	1257/[]	19-02-2019	11-04-2019	51	0
799. 13/[] 19-02-2019 11-04-2019 51 0 800. 95/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 801. 712/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 802. 873/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 803. 705/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 805. 54/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 806. 33/[] 20- 10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 808. 759/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 809. 346/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 811. 698/[] 23-04-2019 1	797.	14/[]	19-02-2019	11-04-2019	51	0
800. 95/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 801. 712/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 802. 873/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 803. 705/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 805. 54/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 806. 33/[] 20- 10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 808. 759/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 809. 346/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 811. 698/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019	798.	392/[]	19-02-2019	11-04-2019	51	0
801. 712/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 802. 873/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 803. 705/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 805. 54/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 806. 33/[] 20- 10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 808. 759/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 809. 346/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 811. 698/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 812. 522/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019	799.	13/[]	19-02-2019	11-04-2019	51	0
802. 873/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 803. 705/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 805. 54/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 806. 33/[] 20- 10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 808. 759/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 809. 346/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 811. 698/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 812. 522/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	800.	95/[]	20-03-2019	10-05-2019	51	9
803. 705/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 805. 54/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 806. 33/[] 20- 10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 808. 759/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 809. 346/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 811. 698/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 812. 522/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	801.	712/[]	20-03-2019	10-05-2019	51	9
804. 631/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 805. 54/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 806. 33/[] 20-10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 808. 759/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 809. 346/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 811. 698/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 812. 522/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	802.	873/[]	20-03-2019	10-05-2019	51	9
805. 54/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 806. 33/[] 20- 10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 808. 759/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 809. 346/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 811. 698/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 812. 522/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	803.	705/[]	20-03-2019	10-05-2019	51	9
806. 33/[] 20- 10-05-2019 51 9 807. 324/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 808. 759/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 809. 346/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 811. 698/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 812. 522/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	804.	631/[]	20-03-2019	10-05-2019	51	9
807. 324/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 808. 759/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 809. 346/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 811. 698/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 812. 522/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	805.	54/[]	20-03-2019	10-05-2019	51	9
807. 324/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 808. 759/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 809. 346/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 811. 698/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 812. 522/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	806.	33/[]	20-	10-05-2019	51	9
808. 759/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 809. 346/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 811. 698/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 812. 522/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0						
809. 346/[] 20-03-2019 10-05-2019 51 9 810. 338/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 811. 698/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 812. 522/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	807.	324/[]	20-03-2019		51	9
810. 338/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 811. 698/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 812. 522/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	808.	759/[]	20-03-2019	10-05-2019	51	9
811. 698/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 812. 522/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	809.	346/[]	20-03-2019	10-05-2019	51	9
812. 522/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	810.	338/[]	23-04-2019	13-06-2019	51	0
813. 696/[] 23-04-2019 13-06-2019 51 0 814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	811.	698/[]	23-04-2019	13-06-2019	51	0
814. 523/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	812.	522/[]	23-04-2019	13-06-2019	51	0
	813.	696/[]	23-04-2019	13-06-2019	51	0
815. 417/[] 20-05-2019 10-07-2019 51 0	814.	523/[]	20-05-2019	10-07-2019	51	0
	815.	417/[]	20-05-2019	10-07-2019	51	0

816.	121/[]	20-05-2019	10-07-2019	51	0
817.	120/[]	20-05-2019	10-07-2019	51	0
818.	169/[]	21-10-2019	11-12-2019	51	0
819.	258/ []	21-10-2019	11-12-2019	51	0
820.	690/[]	21-10-2019	11-12-2019	51	0
821.	746/[]	21-10-2019	11-12-2019	51	0
822.	633/[]	11-12-2019	31-01-2020	51	13
823.	163/[]	09-10-2018	28-11-2018	50	0
824.	603/[]	11-10-2018	30-11-2018	50	0
825.	963/[]	11-10-2018	30-11-2018	50	0
826.	709/[]	11-10-2018	30-11-2018	50	0
827.	2/[]	11-	30-11-2018	50	0
		10-2018			
828.	1318/[]	11-10-2018	30-11-2018	50	0
829.	55/[]	11-10-2018	30-11-2018	50	0
830.	718/[]	11-10-2018	30-11-2018	50	0
831.	688/[]	11-10-2018	30-11-2018	50	0
832.	101/[]	21-11-2018	10-01-2019	50	13
833.	361/[]	21-11-2018	10-01-2019	50	13
834.	617/[]	22-11-2018	11-01-2019	50	13
835.	525/[]	11-12-2018	30-01-2019	50	13
836.	212/[]	11-12-2018	30-01-2019	50	13
837.	121/[]	16-01-2019	07-03-2019	50	0
838.	819/[]	16-01-2019	07-03-2019	50	0
839.	79/[]	16-01-2019	07-03-2019	50	0
840.	1102/[]	16-01-2019	07-03-2019	50	0
841.	22/[]	16-01-2019	07-03-2019	50	0
842.	379/[]	16-01-2019	07-03-2019	50	0
843.	864/[]	20-02-2019	11-04-2019	50	0
844.	188/[]	20-02-2019	11-04-2019	50	0
845.	788/[]	20-02-2019	11-04-2019	50	0
846.	598/[]	07-03-2019	26-04-2019	50	9
847.	72/[]	11-03-2019	30-04-2019	50	9
848.	52/[]	11-03-2019	30-04-2019	50	9
849.	507/[]	11-03-2019	30-04-2019	50	9
850.	93/[]	13-03-2019	02-05-2019	50	9
851.	132/[]	21-03-2019	10-05-2019	50	9
852.	901/[]	21-03-2019	10-05-2019	50	9



853.	2637/[]	21-03-2019	10-05-2019	50	9
854.	2081/[]	21-03-2019	10-05-2019	50	9
855.	1210/[]	21-03-2019	10-05-2019	50	9
856.	627/[]	21-03-2019	10-05-2019	50	9
857.	1452/[]	21-03-2019	10-05-2019	50	9
858.	2886/[]	21-03-2019	10-05-2019	50	9
859.	3283/[]	21-03-2019	10-05-2019	50	9
860.	3909/[]	21-03-2019	10-05-2019	50	9
861.	22/[]	21-05-2019	10-07-2019	50	0
862.	705/[]	21-05-2019	10-07-2019	50	0
863.	55/[]	21-05-2019	10-07-2019	50	0
864.	216/[]	21-05-2019	10-07-2019	50	0
865.	346/[]	21-05-2019	10-07-2019	50	0
866.	413/[]	21-05-2019	10-07-2019	50	0
867.	2268/[]	21-05-2019	10-07-2019	50	0
868.	783/[]	11-09-2019	31-10-2019	50	0
869.	383/[]	11-09-2019	31-10-2019	50	0
870.	283/[]	11-09-2019	31-10-2019	50	0
871.	859/[]	10-10-2019	29-11-2019	50	0
872.	894/[]	11-11-2019	31-12-2019	50	10
873.	634/[]	11-11-2019	31-12-2019	50	10
874.	931/[]	11-12-2019	30-01-2020	50	13
875.	73/[]	12-12-2019	31-01-2020	50	13
876.	11/[]	12-12-2019	31-01-2020	50	13
877.	512/[]	22-11-2018	10-01-2019	49	13
878.	66/[]	22-11-2018	10-01-2019	49	13
879.	316/[]	11-12-2018	29-01-2019	49	13
880.	62/[]	13-	31-01-2019	49	13
		12-2018			
881.	255/[]	17-01-2019	07-03-2019	49	0
882.	413/[]	22-01-2019	12-03-2019	49	0
883.	577/[]	22-01-2019	12-03-2019	49	0
884.	529/[]	22-01-2019	12-03-2019	49	0
885.	596/[]	22-01-2019	12-03-2019	49	0
886.	96/[]	22-	12-03-2019	49	0
		01-2019			

887.	122/[]	22-01-2019	12-03-2019	49	0
888.	705/[]	24-01-2019	14-03-2019	49	0
889.		20-02-2019	10-04-2019	49	0
890.	680/[]	21-02-2019	11-04-2019	49	0
	370/[]				
891.	521/[]	21-02-2019	11-04-2019	49	0
892.	391/[]	21-02-2019	11-04-2019	49	0
893.	660/[]	21-02-2019	11-04-2019	49	0
894.	46/[]	21-02-2019	11-04-2019	49	0
895.	437/[]	21-02-2019	11-04-2019	49	0
896.	1138/[]	21-02-2019	11-04-2019	49	0
897.	981/[]	21-02-2019	11-04-2019	49	0
898.	565/[]	21-02-2019	11-04-2019	49	0
899.	268/[]	21-02-2019	11-04-2019	49	0
900.	420/[]	21-02-2019	11-04-2019	49	0
901.	635/[]	12-03-2019	30-04-2019	49	9
902.	259/[]	19-03-2019	07-05-2019	49	9
903.	215/[]	19-03-2019	07-05-2019	49	9
904.	533/[]	22-03-2019	10-05-2019	49	9
905.	198/[]	22-03-2019	10-05-2019	49	9
906.	55/[]	22-03-2019	10-05-2019	49	9
907.	539/[]	22-03-2019	10-05-2019	49	9
908.	111/[]	22-03-2019	10-05-2019	49	9
909.	209/[]	22-03-2019	10-05-2019	49	9
910.	414/[]	22-03-2019	10-05-2019	49	9
911.	1199/[]	22-03-2019	10-05-2019	49	9
912.	574/[]	04-04-2019	23-05-2019	49	9
913.	813/[]	04-04-2019	23-05-2019	49	9
914.	24/[]	04-04-2019	23-05-2019	49	9
915.	21/[]	04-04-2019	23-05-2019	49	9
916.	379/[]	22-05-2019	10-07-2019	49	0
917.	286/[]	22-05-2019	10-07-2019	49	0
918.	521/[] []	22-05-2019	10-07-2019	49	0
919.	8/[]	22-	10-07-2019	49	0
		05-2019			
920.	476/[]	22-05-2019	10-07-2019	49	0
921.	268/[]	22-05-2019	10-07-2019	49	0
922.	499/[]	22-05-2019	10-07-2019	49	0
923.	7/[]	22-	10-07-2019	49	0
		05-2019			



004	507/F 1	20.05.2040	10.07.0010	40	0
924.	507/[]	22-05-2019	10-07-2019	49	0
925.	957/[]	11-09-2019	30-10-2019	49	0
926.	10/[]	12-09-2019	31-10-2019	49	0
927.	657/[]	03-10-2019	21-11-2019	49	0
928.	413/[]	09-10-2019	27-11-2019	49	0
929.	602/[]	11-11-2019	30-12-2019	49	9
930.	203/[]	11-11-2019	30-12-2019	49	9
931.	1073/[]	10-12-2019	28-01-2020	49	13
932.	46/[]	11-10-2018	28-11-2018	47	0
933.	819/[]	11-10-2018	28-11-2018	47	0
934.	93/[]	13-11-2018	31-12-2018	47	10
935.	96/[]	13-	31-12-2018	47	10
		11-2018			
936.	631/[]	13-11-2018	31-12-2018	47	10
937.	720/[]	13-11-2018	31-12-2018	47	10
938.	214/[]	23-01-2019	12-03-2019	47	0
939.	937/[]	23-01-2019	12-03-2019	47	0
940.	34/[]	23-	12-03-2019	47	0
		01-2019			
941.	118/[]	23-01-2019	12-03-2019	47	0
942.	65/[]	24-01-2019	12-03-2019	47	0
943.	674/[]	24-01-2019	12-03-2019	47	0
944.	569/[]	24-01-2019	12-03-2019	47	0
945.	534/[]	24-01-2019	12-03-2019	47	0
946.	197/[]	24-01-2019	12-03-2019	47	0
947.	32/[]	24-	12-03-2019	47	0
		01-2019			
948.	630/[]	24-01-2019	12-03-2019	47	0
949.	324/[]	24-01-2019	12-03-2019	47	0
950.	181/[]	24-01-2019	12-03-2019	47	0
951.	855/[]	24-01-2019	12-03-2019	47	0
952.	332/[]	24-01-2019	13-03-2019	47	0
953.	649/[]	22-02-2019	10-04-2019	47	0
954.	999/[]	21-03-2019	07-05-2019	47	9
955.	121/[]	05-04-2019	23-05-2019	47	9
956.	875/[]	08-05-2019	25-06-2019	47	0
<u> </u>	<u> </u>				

957.	536/[]	08-05-2019	25-06-2019	47	0
				47	0
958.	60/[]	08-05-2019	25-06-2019		
959.	221/[]	09-05-2019	25-06-2019	47	0
960.	96/[]	14-05-2019	30-06-2019	47	0
961.	175/[]	23-05-2019	10-07-2019	47	0
962.	14/[]	23-05-2019	10-07-2019	47	0
963.	89/[]	23-05-2019	10-07-2019	47	0
964.	188/[]	23-05-2019	10-07-2019	47	0
965.	215/[]	23-05-2019	10-07-2019	47	0
966.	75/[]	23-05-2019	10-07-2019	47	0
967.	395/[]	23-05-2019	10-07-2019	47	0
968.	420/[]	23-05-2019	10-07-2019	47	0
969.	175/[]	23-05-2019	10-07-2019	47	0
970.	688/[]	24-05-2019	10-07-2019	47	0
971.	209/[]	24-05-2019	10-07-2019	47	0
972.	60/[]	24-05-2019	10-07-2019	47	0
973.	54/[]	24-05-2019	10-07-2019	47	0
974.	715/[]	24-05-2019	10-07-2019	47	0
975.	256/[]	24-05-2019	10-07-2019	47	0
976.	27/[]	24-05-2019	10-07-2019	47	0
977.	785/[]	13-06-2019	30-07-2019	47	16
978.	496/[]	05-09-2019	23-10-2019	47	0
979.	1415/[]	11-11-2019	28-12-2019	47	7
980.	924/[]	11-11-2019	28-12-2019	47	7
981.	75/[]	11-11-2019	28-12-2019	47	7
982.	906/[]	11-11-2019	28-12-2019	47	7
983.	175/[]	13-11-2019	30-12-2019	47	9
984.	413/[]	29-11-2019	15-01-2020	47	13
985.	3/[]	13-01-2020	29-02-2020	47	0
986.	208/[]	13-01-2020	29-02-2020	47	0
987.	2268/[]	15-11-2018	31-12-2018	46	10
988.	171/[]	15-11-2018	31-12-2018	46	10
989.	220/[]	15-11-2018	31-12-2018	46	10
990.	461/[]	15-11-2018	31-12-2018	46	10
991.	855/[]	26-11-2018	11-01-2019	46	13
992.	22/[]	25-	10-05-2019	46	9
		03-2019			
993.	41/[]	09-05-2019	24-06-2019	46	0



994.	1026/[]	09-05-2019	24-06-2019	46	0
995.	246/[]	13-05-2019	28-06-2019	46	0
996.	594/[]	15-05-2019	30-06-2019	46	0
997.	583/[]	15-05-2019	30-06-2019	46	0
998.	745/[]	24-05-2019	09-07-2019	46	0
999.	442/[]	09-09-2019	25-10-2019	46	0
1000.	113/[]	09-09-2019	25-10-2019	46	0
1001.	688/[]	12-11-2019	28-12-2019	46	7
1002.	258/[]	12-11-2019	28-12-2019	46	7
1003.	924/[]	09-12-2019	24-01-2020	46	13
1004.	941/[]	16-10-2018	30-11-2018	45	0
1005.	85/[]	16-10-2018	30-11-2018	45	0
1006.	539/[]	16-10-2018	30-11-2018	45	0
1007.	758/[]	17-12-2018	31-01-2019	45	13
1008.	269/[]	22-01-2019	08-03-2019	45	0
1009.	447/[]	22-01-2019	08-03-2019	45	0
1010.	188/[]	22-01-2019	08-03-2019	45	0
1011.	88/[]	22-01-2019	08-03-2019	45	0
1012.	550/[]	22-01-2019	08-03-2019	45	0
1013.	968/[]	22-01-2019	08-03-2019	45	0
1014.	765/[]	22-01-2019	08-03-2019	45	0
1015.	718/[]	22-01-2019	08-03-2019	45	0
1016.	468/[]	22-01-2019	08-03-2019	45	0
1017.	765/[]	26-03-2019	10-05-2019	45	9
1018.	688/[]	26-03-2019	10-05-2019	45	9
1019.	782/[]	26-03-2019	10-05-2019	45	9
1020.	1055/[]	26-03-2019	10-05-2019	45	9
1021.	702/[]	26-03-2019	10-05-2019	45	9
1022.	792/[]	26-03-2019	10-05-2019	45	9
1023.	256/[]	26-03-2019	10-05-2019	45	9
1024.	11/[]	26-03-2019	10-05-2019	45	9
1025.	692/[]	26-03-2019	10-05-2019	45	9
1026.	599/[]	26-03-2019	10-05-2019	45	9
1027.	186/[]	23-04-2019	07-06-2019	45	0
1028.	1005/[]	14-05-2019	28-06-2019	45	0
1029.	567/[]	14-05-2019	28-06-2019	45	0

1030.	689/[]	16-05-2019	30-06-2019	45	0
1031.	551/[]	15-10-2019	29-11-2019	45	0
1032.	226/[]	28-10-2019	12-12-2019	45	0
1033.	855/[]	28-10-2019	12-12-2019	45	0
1034.	536/[]	28-10-2019	12-12-2019	45	0
1035.	395/[]	28-10-2019	12-12-2019	45	0
1036.	496/[]	28-10-2019	12-12-2019	45	0
1037.	208/[]	03-12-2019	17-01-2020	45	13
1038.	653/[]	14-01-2020	28-02-2020	45	0
1039.	550/[]	17-10-2018	30-11-2018	44	0
1040.	65/[]	17-10-2018	30-11-2018	44	0
1041.	183/[]	17-10-2018	30-11-2018	44	0
1042.	547/[]	17-10-2018	30-11-2018	44	0
1043.	874/[]	17-10-2018	30-11-2018	44	0
1044.	209/[]	17-10-2018	30-11-2018	44	0
1045.	49/[]	17-10-2018	30-11-2018	44	0
1046.	106/[]	17-10-2018	30-11-2018	44	0
1047.	933/[]	05-11-2018	19-12-2018	44	0
1048.	936/[]	05-11-2018	19-12-2018	44	0
1049.	169/[]	15-01-2019	28-02-2019	44	0
1050.	470/[]	22-01-2019	07-03-2019	44	0
1051.	737/[]	05-02-2019	21-03-2019	44	0
1052.	114/[]	25-02-2019	10-04-2019	44	0
1053.	86/[]	25-02-2019	10-04-2019	44	0
1054.	116/[]	25-02-2019	10-04-2019	44	0
1055.	476/[]	25-02-2019	10-04-2019	44	0
1056.	565/[]	26-02-2019	11-04-2019	44	0
1057.	821/[]	26-02-2019	11-04-2019	44	0
1058.	1066/[]	26-02-2019	11-04-2019	44	0
1059.	528/[]	26-02-2019	11-04-2019	44	0
1060.	315/[]	26-02-2019	11-04-2019	44	0
1061.	874/[]	26-02-2019	11-04-2019	44	0
1062.	1143/[]	26-02-2019	11-04-2019	44	0
1063.	47/[]	26-02-2019	11-04-2019	44	0
1064.	226/[]	26-02-2019	11-04-2019	44	0
1065.	3/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1066.	80/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1067.	2/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9



1068.	596/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1069.	455/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1070.	122/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1071.	1318/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1072.	214/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1073.	313/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1074.	243/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1075.	181/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1076.	1243/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1077.	158/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1078.	410/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1079.	22/[]	27-03-2019	10-05-2019	44	9
1080.	537/[]	24-04-2019	07-06-2019	44	0
1081.	245/[]	24-04-2019	07-06-2019	44	0
1082.	910/[]	24-04-2019	07-06-2019	44	0
1083.	69/[]	24-04-2019	07-06-2019	44	0
1084.	163/[]	24-04-2019	07-06-2019	44	0
1085.	616/[]	24-04-2019	07-06-2019	44	0
1086.	188/[]	24-04-2019	07-06-2019	44	0
1087.	350/[]	13-05-2019	26-06-2019	44	0
1088.	239/[]	13-05-2019	26-06-2019	44	0
1089.	224/[]	13-05-2019	26-06-2019	44	0
1090.	56/[]	13-05-2019	26-06-2019	44	0
1091.	32/[]	15-05-2019	28-06-2019	44	0
1092.	46/[]	15-05-2019	28-06-2019	44	0
1093.	73/[]	15-05-2019	28-06-2019	44	0
1094.	511/[]	09-10-2019	22-11-2019	44	0
1095.	101/[]	06-11-2019	20-12-2019	44	0
1096.	671/[]	13-01-2020	26-02-2020	44	0
1097.	339/[]	16-10-2018	28-11-2018	43	0
1098.	256/[]	18-10-2018	30-11-2018	43	0
1099.	750/[]	18-10-2018	30-11-2018	43	0
1100.	108/[]	18-10-2018	30-11-2018	43	0
1101.	596/[]	05-11-2018	18-12-2018	43	0
1102.	847/[]	05-11-2018	18-12-2018	43	0
1103.	412/[]	05-11-2018	18-12-2018	43	0

1104.	188/[]	06-11-2018	19-12-2018	43	0
1105.	437/[]	28-11-2018	10-01-2019	43	13
1106.	577/[]	28-11-2018	10-01-2019	43	13
1107.	236/[]	08-01-2019	20-02-2019	43	0
1108.	1437/[]	15-01-2019	27-02-2019	43	0
1109.	347/[]	16-01-2019	28-02-2019	43	0
1110.	599/[]	16-01-2019	28-02-2019	43	0
1111.	313/[]	23-01-2019	07-03-2019	43	0
1112.	229/[]	23-01-2019	07-03-2019	43	0
1113.	750/[]	23-01-2019	07-03-2019	43	0
1114.	2/[]	23-01-2019	07-03-2019	43	0
1115.	963/[]	23-01-2019	07-03-2019	43	0
1116.	1318/[]	23-01-2019	07-03-2019	43	0
1117.	688/[]	23-01-2019	07-03-2019	43	0
1118.	782/[]	28-01-2019	12-03-2019	43	0
1119.	238/[]	28-01-2019	12-03-2019	43	0
1120.	263/[]	28-01-2019	12-03-2019	43	0
1121.	815/[]	07-02-2019	22-03-2019	43	0
1122.	160/[]	27-02-2019	11-04-2019	43	0
1123.	232/[]	27-02-2019	11-04-2019	43	0
1124.	1163/[]	27-02-2019	11-04-2019	43	0
1125.	625/[]2GBMTJ	27-02-2019	11-04-2019	43	0
1126.	62/[]	27-02-2019	11-04-2019	43	0
1127.	74/[]	27-02-2019	11-04-2019	43	0
1128.	73/[]	27-02-2019	11-04-2019	43	0
1129.	379/[]	27-02-2019	11-04-2019	43	0
1130.	286/[]	27-02-2019	11-04-2019	43	0
1131.	10866/[]	14-03-2019	26-04-2019	43	9
1132.	816/[]	28-03-2019	10-05-2019	43	9
1133.	937/[]	28-03-2019	10-05-2019	43	9
1134.	15/[]	28-03-2019	10-05-2019	43	9
1135.	529/[]	28-03-2019	10-05-2019	43	9
1136.	142/[]	28-03-2019	10-05-2019	43	9
1137.	424/[]	28-03-2019	10-05-2019	43	9
1138.	413/[]	28-03-2019	10-05-2019	43	9
1139.	845/[]	28-03-2019	10-05-2019	43	9
1140.	953/[]	28-03-2019	10-05-2019	43	9
1141.	28/[]	28-03-2019	10-05-2019	43	9



4440	00/5	00.00.0040	10.05.0010	40	
1142.	32/[]	28-03-2019	10-05-2019	43	9
1143.	216/[]	28-03-2019	10-05-2019	43	9
1144.	815/[]	28-03-2019	10-05-2019	43	9
1145.	56/[]	24-09-2019	06-11-2019	43	0
1146.	30/[]	07-10-2019	19-11-2019	43	0
1147.	828/[]	07-10-2019	19-11-2019	43	0
1148.	1052/[]	14-01-2020	26-02-2020	43	0
1149.	124/[]	06-11-2018	18-12-2018	42	0
1150.	259/[]	06-11-2018	18-12-2018	42	0
1151.	31/[]	29-11-2018	10-01-2019	42	13
1152.	160/[]	29-11-2018	10-01-2019	42	13
1153.	534/[]	16-01-2019	27-02-2019	42	0
1154.	1149/[]	16-01-2019	27-02-2019	42	0
1155.	551/[]	29-01-2019	12-03-2019	42	0
1156.	108/[]	29-01-2019	12-03-2019	42	0
1157.	413/[]	29-01-2019	12-03-2019	42	0
1158.	851/[]	29-01-2019	12-03-2019	42	0
1159.	567/[]	29-01-2019	12-03-2019	42	0
1160.	256/[]	29-01-2019	12-03-2019	42	0
1161.	29/[]	29-01-2019	12-03-2019	42	0
1162.	85/[]	29-01-2019	12-03-2019	42	0
1163.	144/[]	29-01-2019	12-03-2019	42	0
1164.	124/[]	29-01-2019	12-03-2019	42	0
1165.	759/[]	29-01-2019	12-03-2019	42	0
1166.	577/[]	27-02-2019	10-04-2019	42	0
1167.	617/[]	27-02-2019	10-04-2019	42	0
1168.	898/[]	28-02-2019	11-04-2019	42	0
1169.	476/[]	28-02-2019	11-04-2019	42	0
1170.	101/[]	28-02-2019	11-04-2019	42	0
1171.	8/[]	28-02-2019	11-04-2019	42	0
1172.	7/[] []	28-02-2019	11-04-2019	42	0
1173.	1014/[]	28-02-2019	11-04-2019	42	0
1174.	316/[]	28-05-2019	09-07-2019	42	0
1175.	28/[]	29-05-2019	10-07-2019	42	0
1176.	181/[]	29-05-2019	10-07-2019	42	0
1177.	189/[]	29-05-2019	10-07-2019	42	0

1179 1180.	244/[] 439/[] 1014/[]	29-05-2019 29-05-2019	10-07-2019 10-07-2019	42	0
1180. 1181.	1014/[]		10-07-2019	4/ 1	
1181.		40 00 0040	20.40.0040		
		18-09-2019	30-10-2019	42	0
1182.	351/[]	25-09-2019	06-11-2019	42	0
	510/[]	09-10-2019	20-11-2019	42	0
1183.	6198/[]	18-11-2019	30-12-2019	42	9
1184.	521/[]	30-12-2019	10-02-2020	42	5
1185.	1138/[]	14-01-2020	25-02-2020	42	0
1186.	960/[]	15-01-2020	26-02-2020	42	0
1187.	10/[]	17-01-2020	28-02-2020	42	0
1188.	29/[]	18-10-2018	28-11-2018	41	0
1189.	764/[]	20-11-2018	31-12-2018	41	10
1190.	158/[]	20-11-2018	31-12-2018	41	10
1191.	567/[]	20-11-2018	31-12-2018	41	10
1192.	627/[]	20-11-2018	31-12-2018	41	10
1193.	712/[]	21-12-2018	31-01-2019	41	13
1194.	622/[]	25-01-2019	07-03-2019	41	0
1195.	59/[]	25-01-2019	07-03-2019	41	0
1196.	97/[]	30-01-2019	12-03-2019	41	0
1197.	572/[]	30-01-2019	12-03-2019	41	0
1198.	794/[]	30-01-2019	12-03-2019	41	0
1199.	254/[]	30-01-2019	12-03-2019	41	0
1200.	1257/[]	14-05-2019	24-06-2019	41	0
1201.	347/[]	16-05-2019	26-06-2019	41	0
1202.	572/[]	16-05-2019	26-06-2019	41	0
1203.	999/[]	30-05-2019	10-07-2019	41	0
1204.	7/[]	19-06-2019	30-07-2019	41	16
1205.	2012/[]	11-09-2019	22-10-2019	41	0
1206.	610/[]	09-10-2019	19-11-2019	41	0
1207.	1472/[]	19-11-2019	30-12-2019	41	9
1208.	691/[]	16-01-2020	26-02-2020	41	0

29°

Bem como os atrasos verificados em cerca de 150 processos da secção judicial, cujo despacho lhe estava atribuído, constantes da Listagem junta aos autos, a fls. 25 a 30, que deste processo fazem parte integrante, e se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.

30°.

Tendo-se apurado, e documentado, em sede de Instrução, que apesar de todas as medidas



gestionárias implementadas pela hierarquia, designadamente nos dois anos abrangidos pela Inspecção, se revelaram infrutíferas, sendo a situação actual de igual gravidade à antes detectada.

31°.

Sendo que o Sr. magistrado, ciente dos mesmos, e como forma não só de aparentar cumprir o Plano de Recuperação a que se comprometera, como de assim eliminar do seu registo de pendências os processos conclusos há mais de 30 dias, recorria a despachos meramente dilatórios, repetindo-os no mesmo processo por várias vezes, e sempre na altura em que os 30 dias estavam a atingir-se.

32°.

A situação descrita supra, que era já um acumular de vários meses, e foi verificada no decurso do período inspectivo, todavia, e apesar desta, e da própria notação proposta, não foi suficiente para que o Sr. magistrado arguido alterasse os seus procedimentos e postura, designadamente no que à tramitação dos Inquéritos concerne.

33°.

Tanto que, a Exma. Sra. Magistrada dirigente, conforme Listagens que entregou, extraídas do Citius, e no que se refere aos Inquéritos atribuídos ao magistrado arguido, verificou que a 07/11/2019, e já após a inspecção, o Sr. magistrado continuava a ter Inquéritos conclusos por despachar, desde 03/09/2019 (vd. fls. 164 a 168, que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os legais efeitos), bem como que dos 441 inquéritos então pendentes, apenas em 47 proferira despacho final.

34°.

E, em 12/02/2021, já no âmbito da instrução deste processo disciplinar, e de <u>forma aleatória e</u> <u>meramente exemplificativa</u>, consultado o CITIUS, verificou-se que os processos de inquérito, abaixo enumerados, constantes das listagens anteriormente juntas aos autos, <u>continuavam conclusos</u>, e sem despacho, todos há mais de 30 dias:

1) 171/[],	9) 690/[]	17) 121/[]
2) 710/[]	10) 213/[]	18) 1102/[]
3) 122/[]	11)46/[]	19)745/[]
4) 69/[]	12) 28/[]	20)765/[]
5) 456/[]	13)425/[]	21)633/[]
6) 577/[]	14) 873/[]	22)223/[]
7) 80/[]	15)653/[]	23)515/[]
8) 267/[]	16)2/[]	24)74/[]

- 25)97/[...]
- 26) 855/[...]
- 27) 18/[...]
- 28) 589/[...]
- 29)821/[...]
- 30)757/[...]



CONSELHO SUPERIOR DO

35°.

Sabia o Sr. magistrado [...] que, ao não dar o devido andamento aos Processos de Inquérito que lhe foram atribuídos, entre os quais os supra referidos, e ao não cumprir as ordens e instruções do Exmo. Sr. Magistrado Coordenador da Comarca [...] e da Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente [...], violava os deveres funcionais de prossecução do interesse púbico e de zelo, bem como o dever de isenção e objectividade fixados na lei.

36°.

Mais sabia que a falta de despacho atempado nos Inquéritos que lhe estavam distribuídos, afectava os legítimos interesses dos cidadãos envolvidos, para a célere resposta do sistema de justiça às suas pretensões, bem como o interesse do Estado no cumprimento dos prazos aplicáveis.

37°.

Bem como sabia que, ao não proceder ao despacho atempado dos processos de secção que lhe estavam atribuídos, com os números reproduzidos das listagens constantes do Relatório Inspectivo, prejudicava os interessados que viam os seus direitos precludidos.

38°.

Não proferiu os necessários despachos nos prazos legais nos referidos inquéritos, que tinha a seu cargo, não ordenando as diligências indispensáveis à finalização dos mesmos, nem tão pouco proferiu os despachos de encerramento dos inquéritos, fazendo constar todavia, despacho dilatório, e repetido, evitando, assim, que os processos constassem por despachar por mais de 30 dias.

39°.

Dando assim a parecer que cumpria não só o Plano de Recuperação que elaborara, e fora aceite pela sua hierarquia, como também que estava a proceder ao despacho correcto e necessário para a atempada investigação pretendida, o que não correspondia à verdade.

40°

Com a conduta descrita, ao não despachar atempadamente os inquéritos, não assumindo a sua efectiva direcção, e ao não proceder ao despacho em processos da secção que lhe estavam atribuídos, lesou directamente os interesses dos cidadãos envolvidos.

41°.

O magistrado arguido ao actuar da forma descrita, demonstrou falta de brio profissional, não agindo com a diligência que se exigia, alheando-se do respeito pelos deveres estatutários enquanto magistrado do Ministério Público.

42°

O magistrado arguido tinha perfeita consciência de que as suas referidas condutas, que se prolongaram no tempo, de forma reiterada e duradoura, eram disciplinarmente censuráveis, e puníveis, tendo actuado com grave desinteresse pelo cumprimento dos deveres profissionais.

43°.

Sabia o Sr. magistrado [...] que, ao não dar o devido andamento aos Processos de Inquérito, e de secção, que lhe foram atribuídos, entre os quais os supra referidos, e ao não cumprir as ordens e instruções do Exmo. Sr. Magistrado Coordenador da Comarca [...], e da Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente [...], violava os deveres funcionais de prossecução do interesse púbico e de zelo, bem como o dever de isenção e objectividade fixados na lei.

3) Circunstâncias agravantes e atenuantes

44°.

Mostram-se indiciadas as seguintes circunstâncias agravantes da responsabilidade disciplinar do magistrado visado:

- O facto de terem sido cometidas duas infracções disciplinares graves, continuadas no tempo e por um período lato;
- As consequências nefastas que resultaram para o prestígio da justiça e do Ministério Público, e para a imagem pública do funcionamento do sistema judicial, onde a actividade do Ministério Publico se insere;
- O prejuízo causado aos cidadãos crentes no sistema de Justiça que, pela inércia do Sr. magistrado arguido viram os seus direitos preteridos.

45°.

Bem como as seguintes circunstâncias atenuantes:



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a circunstância de contar já com mais de 10 anos de serviço;
- a confissão dos factos ora imputados sem qualquer reserva;
- a inexistência de qualquer registo disciplinar anterior, averbado ou não.

III. DO DIREITO:

Dispõe o artigo 103.º, do EMP sob a epígrafe Dever de zelo que: 1 — Os magistrados do Ministério Público devem exercer as suas funções no respeito pela Constituição, pela lei e pelas ordens e instruções legítimas dos superiores hierárquicos. 2 — Os magistrados do Ministério Público devem igualmente exercer as suas funções com competência, eficiência e diligência, de modo a ser assegurada a realização da justiça com qualidade e em prazo razoável. 3 — Os magistrados do Ministério Público devem ainda respeitar os horários designados para a realização dos atos processuais a que devam presidir ou em que devam intervir, iniciando -os ou comparecendo tempestivamente.

Por sua vez, dispõe o art. 104.º do EMP, sob a epígrafe Dever de isenção e objectividade que: 1 — Os magistrados do Ministério Público devem atuar sempre com independência em relação a interesses de qualquer espécie e às suas convicções políticas, religiosas ou filosóficas, abstendo--se de obter vantagens indevidas, direta ou indiretamente, patrimoniais ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exercem. 2 — Os magistrados do Ministério Público devem igualmente desempenhar as suas funções tendo exclusivamente em vista a realização da justiça, a prossecução do interesse público e a defesa dos direitos dos cidadãos. 3 — Os magistrados do Ministério Público devem ainda cumprir e fazer cumprir as ordens ou instruções legítimas que lhes sejam dirigidas pelos superiores hierárquicos, dadas no âmbito das suas atribuições e com a forma legal, sem prejuízo do disposto no artigo 100.º. 4 — Os magistrados do Ministério Público, no exercício da ação penal, devem velar pela correta aplicação da lei, averiguando todos os factos que relevem para o apuramento da verdade, independentemente de estes agravarem, atenuarem ou extinguirem a responsabilidade criminal.

Ora, Sr. Magistrado, e por um período alargado no tempo (desde 2017), acumula processos no seu gabinete, com conclusão aberta, sem despacho há mais de 30 dias.

O Sr. Magistrado, pese embora as medidas gestionárias efectuadas pela Sra. magistrada dirigente, quer pelo Exmo. Sr. MMPCC, no decurso dos anos de 2017 a 2019, continuou a ter um número muito elevado de processos conclusos no seu gabinete, há mais de 30 dias, sem qualquer despacho.

O Sr. Magistrado, ainda, de modo a cumprir o plano de recuperação aprovado em 23/04/2018, e de molde a baixar o número de processos conclusos há mais de 30 dias, começou a proferir despachos dilatórios nos processos, sem findar os mesmos, chegando mesmo a proferir o mesmo despacho de "solicite CRC", diversas vezes no mesmo processo, apenas para que este não permanecesse mais de 30 dias no seu gabinete.

Em sede de inspecção, e apenas no que diz respeito ao período inspectivo (06/10/2018 a 05/10/2020) foram detectados atrasos, de mais de 30 dias, em1208 inquéritos e 150 processos da secção judicial.

Acresce que tal conduta continuou a subsistir, sendo que a 12.02.2021, o Sr. magistrado continuava a ter processos conclusos, sem despacho, há mais de 30 dias.

Verifica-se, assim, a prática, de forma dolosa, de uma infracção disciplinar por violação do dever de zelo nos termos do disposto no art. 103.º, n.ºs 1 e 2 do EMP e de uma infracção disciplinar por violação do dever de isenção e objectividade, nos termos do disposto no art. 104.º, n.º 3 do EMP.

IV. DA ESCOLHA E DA MEDIDA DA SANÇÃO:

Dispõe o art. 215.º, n.º 1, alíneas a), e) e f) do EMP sob a epígrafe Infracões graves que: 1 — Constituem infrações graves os atos praticados com dolo ou negligência grosseira que revelem grave desinteresse pelo cumprimento dos deveres funcionais, nomeadamente: a) O não acatamento das diretivas, ordens e instruções emitidas pelo Procurador -Geral da República; e) O incumprimento injustificado, reiterado ou revelador de grave falta de zelo profissional, dos horários estabelecidos para os atos público, bem como dos prazos estabelecidos para a resolução de processos ou para o exercício de quaisquer competências legalmente atribuídas, designadamente quando decorrerem três meses desde o fim do prazo; f) O incumprimento injustificado de pedidos, legítimos e com a forma legal, de informações, instruções, deliberações ou provimentos funcionais emitidos por superior hierárquico, proferidos no âmbito das suas atribuições.

Por sua vez, dispõe o art. 218.º do EMP, sob a epígrafe Escolha e medida da sanção disciplinar que: Na escolha e medida da sanção disciplinar a aplicar, o Conselho Superior do Ministério Público tem em conta todas as circunstâncias que, não estando contempladas no tipo de infração cometida, deponham a favor ou contra o arguido, nomeadamente:

- a) O grau de ilicitude dos factos, o modo de execução, a gravidade das suas consequências e o grau de violação dos deveres impostos;
 - b) A intensidade e o grau de culpa e os fins que determinaram a prática da infração;



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

c) As condições pessoais do arguido, a sua situação económica e a conduta anterior e posterior à prática da infração.

Prevê, ainda o art. 227.º do EMP que: 1 — Os magistrados do Ministério Público estão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Transferência;
- d) Suspensão de exercício;
- e) Aposentação ou reforma compulsiva;
- f) Demissão. 2 As sanções aplicadas são sempre registadas, salvo a advertência, em que o registo pode ser dispensado.

Finalmente dispõe o art. 229.º do EMP que: 1 — A sanção de multa é fixada em quantia certa e tem como limite mínimo o valor correspondente a uma remuneração base diária e como limite máximo o valor correspondente a seis remunerações base diárias.

2 — No caso de cúmulo de sanções de multa, a multa aplicável não pode ser superior a 90 remunerações base diárias.

Apreciando então o caso concreto, e quanto aos critério a atender a de escolha e medida da sanção, temos que:

- a) O grau de ilicitude dos factos é elevado, atendendo ao modo da sua execução e a terem os mesmos perdurado no tempo, pese embora inexista gravidade nas consequências da conduta atendendo a que não se verificou a existência de qualquer prescrição nos autos que se mantiveram conclusos, nem se verificou a existência de um prejuízo concreto para o cidadão;
- b) O Sr. magistrado agiu com dolo directo, com uma intensidade que se afigura mediana;
- c) Em favor do Sr. magistrado depõe o facto de não se encontrar registada qualquer infracção disciplinar anterior e de o mesmo ter confessado de forma espontânea a pratica da factualidade que ora lhe é imputada.

Considerando todos estes factores, e nos termos do disposto das disposições conjugadas dos arts. 215.°, 218.°, 227.°, alínea b), entende-se que a <u>aplicação de uma sanção de multa</u> se revela, ainda, como adequada.

Como *supra* referenciado, ao Sr. magistrado deve ser aplicada uma sanção de multa entre 1 e 6 remunerações diárias quanto à prática de uma infracção disciplinar por

violação do dever de zelo nos termos do disposto no art. 103.º, n.ºs 1 e 2 do EMP e uma sanção de multa entre 1 e 6 remunerações diárias quanto à prática de uma infracção disciplinar por violação do dever de isenção e objectividade, nos termos do disposto no art. 104.º, n.º 3 do EMP.

Atendendo às razões *supra* explanadas, somos de entender ser de aplicar ao Sr. Magistrado uma sanção de <u>5 dias de multa</u> de pela prática de uma infracção disciplinar por violação do dever de zelo uma sanção de <u>5 dias de multa</u> de pela prática de uma infracção disciplinar por violação do dever de isenção e objectividade.

Nos termos do disposto no art. 223.º do EMP: 1 — Verifica -se o concurso de infrações quando o magistrado do Ministério Público comete duas ou mais infrações antes de se tornar inimpugnável a condenação por qualquer delas. 2 — No concurso de infrações aplica -se uma única sanção disciplinar e, quando lhes correspondam diferentes sanções disciplinares, aplica -se a de maior gravidade, agravada em função do concurso, se a sua moldura for variável.

Ora, considerando os factos na sua globalidade e atendendo a tudo o *supr*a explanado quanto à escolha e determinação da sanção aplicável ao Sr. magistrado, considera-se ser adequada a condenação deste na <u>sanção única de 10 (dez) dias de multa, correspondentes a dez dias de remuneração base diária, cada um no valor de € 149,19 (cento e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos), num total de €1.491,90 (mil quatrocentos e noventa e um euros e noventa cêntimos).</u>

ቝ፞፞፞፞፞

V. DECISÃO:

Assim, acordam na Secção Disciplinar do Conselho Superior do Ministério Público aplicar ao Senhor Procurador da República, Dr. [...], pela prática, em concurso, nos termos do disposto no art. 223.º, n.º 1 do EMP, de:

- a) uma infracção disciplinar, por violação do dever de zelo, na forma continuada, prevista e punida pelas disposições conjugadas dos artigos 103.°, n.ºs. 1 e 2, 204.°, 205.°, 212.°, 215.°, alíneas a) e e), 217.°, 218.°, 220.°, alíneas a) e b), 223.°,227.° e 229.°, todos do E.M.P., e de
- b) uma infracção disciplinar por violação do dever de isenção e objectividade, na forma continuada, prevista e punida pelas disposições conjugadas dos artigos 104.º, n.ºs



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2 e 3 204.º; 205.º, 212.º, 215.º, n.º1,alíneas e) e f), 217.º, 218.º, 220.º, alíneas a) e b), 223.º, 227.º, e 229.º; todos do E.M.P, a sanção única de dez dias de multa, correspondente a dez remunerações base diárias, num total de € 1.491,90 (mil quatrocentos e noventa e um euros e noventa cêntimos).

Lisboa. 07 de julho de 2021

 	 	(Relator)
 	 		(PGR)
		-	